

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00073/2022

LICITAÇÃO Nº. **00042/2022**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

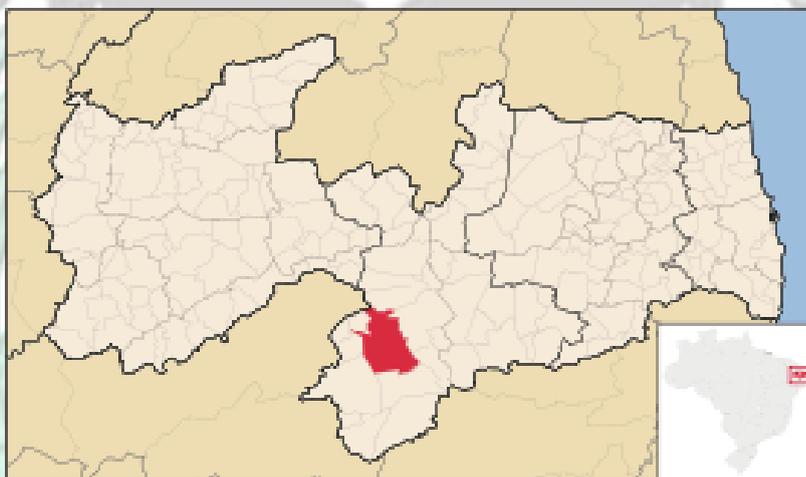
TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

AVENIDA SÃO JOSÉ, 56 - CENTRO - CAMALAU - PB.

CEP: 58530-000 - Tel: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008



História

Município no estado da Paraíba (Brasil), localizado na microrregião do Cariri Ocidental. De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no ano de 2011 sua população era estimada em 7.000 habitantes. Área territorial de 603 km².

História

A fundação do povoado deu-se em 21 de junho de 1895 quando, oficialmente, Domingos Ferreira Brito e sua mulher Rosa Maria da Conceição doou mais de dezesseis hectares de terra à Igreja Católica para a formação do Patrimônio de São José, mediante a solicitação de José Cardoso da Silva, que passou a ser considerado o fundador da cidade. A data de instalação do município ocorreu no dia 19 de março de 1962, quando houve o desmembramento de

Camalaú do município de Monteiro, por força da Lei Estadual nº 2.617 de 12 de dezembro de 1961.

Camalaú é nome de origem indígena. Poderia ter sido o nome de chefe indígena ou de um grupo de aborígenes que habitava nas imediações da área onde a cidade está situada, assim como poderia ter sido, apenas, o nome da área em que residiam esses primitivos.[carece de fontes]

Segundo alguns estudiosos, inclusive Horácio de Almeida e Coriolano Medeiros, notáveis, pesquisadores e escritores paraibanos, Camalaú seria a corruptela do tempo "Cam/B/Ara/Ú" (Rio do Câmara, do tupi-guarani).

Localização

Camalaú localiza-se na Mesorregião da Borborema e na Microrregião do Cariri Ocidental. Limita-se com o estado de Pernambuco e os municípios de São João do Tigre (22 km), São Sebastião do Umbuzeiro (37 km), Monteiro (35 km), Sumé (26 km) e Congo (20 km). Está distante da Capital 331,7 km.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.073.271/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09h01min horas do dia 22 de setembro de 2022, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00042/2022, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância ao **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147/2014, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; **Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018**, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando **Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de peças para frota pesada do município.**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

DATA DA SESSÃO: 22/09/2022

HORÁRIO: 09h01min

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br.

Obs.: Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Edital estará disponível gratuitamente na página eletrônica da Prefeitura Municipal de CAMALAU através do link: www.camalau.pb.gov.br e nos seguintes endereços eletrônicos; www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br, é a mesma dos listados no anexo I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema portal de compras públicas, prevalecerá a quantidade e descrição constante no Anexo I do Edital

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de peças para máquinas agrícolas

1 - 1 - VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70 C 16 - 4 UNIDADES - PLACAS: NQE 5865 / NQE 5875 / OFB 3199 / OGC 9406. ANOS DE FABRICAÇÃO: 2010/2011 - 2011/2012; VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70 C 17 - 1 UNIDADE - PLACAS: NQE 5845. ANO DE FABRICAÇÃO: 2013.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PC	20
2	AMORTECDOR DIANTEIRO	PC	14
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	14
4	ANEL SICRONIZADOR	PC	10
5	ARO DE RODA SEM CÂMARA DE AR	PC	12
6	AUTOMÁTICO	PC	3
7	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	PC	5
8	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PC	4
9	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	6
10	BIELETA	PC	3
11	BOBINA DE CAMPO	PC	5
12	BOMBA D'ÁGUA	PC	5
13	BOMBA DE OLEO	PC	5
14	BOMBITA	PC	5
15	BORRACHA DE PARABRISA DIANTEIRO	PC	2
16	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO	JG	3
17	BRONZINA FIXA	JG	3
18	BRONZINA MOVEI	PC	3

19	BUCHA BIELA	PC	4
20	BUCHA DO BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	8
21	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRA	PC	8
22	BUCHA DA COLUNA	PC	8
23	BUCHA ELÁSTICA SUSPENSÃO TRASEIRA	PC	8
24	BUCHA P/ INDUZIDO	PC	5
25	BUCHA P/PINO DIANTEIRO	PC	8
26	BUCHA P/PINO TRASEIRO	PC	12
27	BUZINA	PC	8
28	CABEÇA P/TRANSMISSÃO	JG	4
29	CABO PARA FREIO DE MÃO	UNID.	6
30	CÂMERA DE RÉ COM MONITOR	UNID.	10
31	CAMISA	PC	5
32	CANO D'AGUA	PC	4
33	CANO DE ESCAPAMENTO	PC	2
34	CATRACA DE FREIO DIREITA	PC	5
35	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PC	5
36	CHAVE DE SETA	PC	2
37	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	5
38	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	5
39	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PC	6
40	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	6
41	CINTO DE SEGURANÇA COMPLETO	UNID.	40
42	COMANDO DE VALVULA	PC	4
43	CONEXÃO P/VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	4
44	CONTRA EIXO	PC	5
45	CONTRA PINO	PC	8
46	COPO DO MOTOR DE PARTIDA	PC	5
47	CORREIA PARA ALTERNADOR	PC	8
48	COXIM DE BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA	PC	10
49	COXIM DE BORRACHA DA CABINE	PC	10
50	COXIM DO MOTOR DIANTERIO	PC	8
51	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	PC	8
52	CRUZETA	PC	10
53	CRUZETA CARDAN	PC	12
54	DEFLETOR DO SEMI EIXO	PC	6
55	DEFLETOR DO PINHÃO	PC	5
56	DISCO DE EMBREAGEM	PC	5

57	DISCO DE FREIO DIANTEIRO COMPLETO	PC	10
58	DISCO DE FREIO TRASEIRO COMPLETO	PC	10
59	DISCO TACOGRAFO	PC	8
60	EIXO P/GARFO	PC	5
61	EMBUCHAMENTO	PC	12
62	ENGRENAGEM DE 3° FIXA	PC	2
63	ENGRENAGEM DE 1° P/CAIXA MACHA	PC	2
64	ENGRENAGEM DE 2° FIXA	PC	2
65	ENGRENAGEM DE 2° MOVEL	PC	2
66	ENGRENAGEM DE 3° MOVEL	PC	2
67	ENGRENAGEM DE 4° FIXA	PC	2
68	ENGRENAGEM DE 4° MOVEL	PC	2
69	ENGRENAGEM DE RÉ GRANDE	PC	2
70	ENGRENAGEM DE RÉ PEQUENA	PC	3
71	ENGRENAGEM DE 5°	PC	2
72	ESCOVA PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	10
73	ESTATOR P/MOTOR ALTERNADOR	PC	5
74	EXTINTOR	UNID.	5
75	FAIXAS REFLETIVAS	UNID.	20
76	FAROL	UNID.	6
77	FLANGE DA TRANSMISSÃO	PC	2
78	FAROL DIANTEIRO	PC	4
79	GARFO DE 1° E 2°	PC	2
80	GARFO DE 3° E 4°	PC	2
81	GARFO DE EMBREAGEM	PC	2
82	GARFO DE RÉ	PC	2
83	GARFO DO MOTOR PARTIDA	PC	3
84	GRAXO - Aditivo para óleo 500ml	PC	8
85	GRAXO - Tratamento químico p/ arrefecimento 1l	PC	8
86	GRAXO - Graxa azul 500g	PC	6
87	GRAXO - Graxa grafitada 500g	PC	7
88	HASTE DA COLUNA DIREÇÃO	PC	3
89	HASTE DO ACELERADOR	PC	2
90	HELICE	PC	2
91	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	3
92	INDUZIDO	PC	4
93	INTERROPTOR DE RE	JG	5
94	JOGO ARRUELA DE ACENTO	JG	2

95	JOGO BUCHA COMANDO	JG	3
96	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	JG	3
97	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	JG	10
98	JOGO ESCOVA	JG	10
99	JOGO GRAXETA	JG	10
100	JOGO JUNTA CAIXA	JG	4
101	JOGO JUNTA MOTOR	JG	2
102	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JG	12
103	JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JG	12
104	JOGO PRESILHA P/INDUZIDO	JG	4
105	JOGO PRESILHA DAS PASTILHAS	PC	10
106	JUNTA CABEÇOTE	PC	2
107	JUNTA TAMPA TUCHE	PC	2
108	LAMPADA P/FAROL - 12 W	PC	10
109	LAMPADA P/PISCA - 12 W	PC	10
110	LANTERNAS TRASEIRAS	PC	6
111	LIMPADOR DE PARA BRISA	PC	6
112	LUVA TRANSMISSÃO	PC	8
113	MACACO PARA TROCA DE PNEUS	PC	4
114	MANCAIS EIXO CARDAN	PC	4
115	MANGUEIRA FREIO	PC	4
116	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA TASEIRA	PC	5
117	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA TASEIRA	PC	5
118	MOLA DO FEIXE - 2ª E 3ª	PC	5
119	MOLA DO FEIXE - 4ª E 5ª	PC	5
120	PARABRISA DIANTEIRO	PC	2
121	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.	PC	8
122	PARAFUSO P/CABEÇOTE	PC	8
123	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PC	12
124	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PC	12
125	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PC	8
126	PENEIRA DA BOMBA	PC	4
127	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC	6
128	PINO PARA SUSPENSÃO	PC	6
129	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PC	2
130	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PC	2
131	PISTÃO COM ANEIS	PC	8
132	PLATÔ DE EMBREAGEM	PC	3

133	POLIA	PC	2
134	POLIA DO VIRABREQUIM	PC	2
135	POLIA P/ALTERNADOR	PC	2
136	PONTA DE CAPA	PC	4
137	PONTA DE EIXO	PC	4
138	PORTA ESCOVA	PC	2
139	QUÍMICO - Aditivo para radiador 500ml	PC	8
140	QUÍMICO - Anti ferrugem 300 ml	PC	15
141	RADIADOR	PC	2
142	RELE P/ALTERNADOR	PC	10
143	RELE P/PISCA	PC	8
144	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PC	4
145	REPARO DE PINCE	PC	6
146	REPARO DO ESTABILIZADOR	PC	3
147	REPARO DO GARFO	PC	2
148	REPARO DO S	PC	2
149	REPARO PARA VÁLVULA	PC	2
150	REPARO SICRONIZADOR	PC	2
151	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PC	4
152	RETENTOR DA CARÇAÇA	PC	4
153	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	PC	3
154	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	3
155	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PC	4
156	RETROVISOR COM CAIXA COMPLETO	PC	4
157	RETENTOR POLIA	PC	4
158	ROLAMENTO CARDAN	PC	4
159	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PC	2
160	ROLAMENTO DIREÇÃO	PC	2
161	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	PC	2
162	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PC	2
163	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PC	2
164	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PC	4
165	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	8
166	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	8
167	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	8
168	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA	PC	8
169	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	6
170	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	4

171	ROLAMENTO BOIADEIRO	PC	6
172	ROSCA SEM FIM P/CAIXA	PC	2
173	S DE REGULAGEM	PC	2
174	SAPATA DE FREIO	PC	8
175	SEMI-EIXO	PC	2
176	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO	PC	3
177	SIRENE DE RÉ	PC	6
178	SUPORTE DO ALTERNADOR	PC	2
179	SUPORTE DIANTEIRO	PC	2
180	SUPORTE DE FIXAÇÃO DA BARRA ESTABILIZADORA	PC	2
181	SUPORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	2
182	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	3
183	TAMPA COMANDO	PC	2
184	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	4
185	TAMPA LATERAL	PC	2
186	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	2
187	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	PC	6
188	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	12
189	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	12
190	TERMINAL ESFERICO DIANTEIRO	PC	4
191	TIRANTE DIANTEIRO	PC	4
192	TRAVA DO EIXO PILOTO	PC	2
193	TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO	PC	4
194	TUBO RIGIDO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	PC	2
195	TUCHE	PC	2
196	VALVULA ADMISSÃO	PC	2
197	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	PC	2
198	VALVULA DESCARGA	PC	2
199	VALVULA ESCAPE	PC	2
200	VALVULA PEDAL	PC	2
201	VARETA DO TUCHE	PC	2
202	VENTOINHA	PC	2

2 - 2-VEICULO MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 3 UNIDADES - PLACAS: OGC 5869 / QFE 8986 / OGE 6580. ANO DE FABRICAÇÃO: 2012/2013, 2013/2014 e 2014.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
203	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PC	6
204	AMORTECDOR DIANTEIRO	PC	4

205	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4
206	ANEL SICRONIZADOR	PC	2
207	ARO DE RODA	PC	2
208	AUTOMATICO	PC	2
209	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PC	2
210	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PC	2
211	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	6
212	BOBINA DE CAMPO	PC	2
213	BOMBA D'AGUA	PC	2
214	BOMBA DE OLEO	PC	2
215	BORRACHA DE PARABRISA DIANTEIRO	PC	1
216	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO	PC	2
217	BRONZINA FIXA	PC	2
218	BRONZINA MOVEL	PC	2
219	BUCHA BIELA	PC	2
220	BUCHA DA COLUNA	PC	2
221	BUCHA P/ INDUZIDO	PC	2
222	BUCHA P/PINO DIANTEIRA	PC	2
223	BUCHA P/PINO TRASEIRA	PC	2
224	BUCHA DA SUSPENSÃO	PC	2
225	BUZINA	PC	2
226	CABEÇA P/TRANSMISSÃO	PC	2
227	CÂMERA DE RÉ COM MONITOR	UNID.	4
228	CAMISA	PC	4
229	CAMISA DO COMPRESSOR	PC	2
230	CANO D'AGUA	PC	2
231	CANO DE ESCAPAMENTO	PC	2
232	CATRACA DE FREIO DIREITA	PC	2
233	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PC	2
234	CHAVE DE SETA	PC	2
235	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	2
236	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2
237	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PC	2
238	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	2
239	COMANDO DE VALVULA	PC	2
240	COMPRESSOR DE AR	PC	1
241	CONEXÃO P/VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	2
242	CINTO DE SEGURANÇA COMPLETO	PC	40

243	CONTRA EIXO	PC	2
244	CONTRA PINO	PC	2
245	COPO DO MOTOR DE PARTIDA	PC	2
246	CORREIA PARA ALTERNADOR	PC	2
247	CRUZETA CARDAN	PC	4
248	CUICAO FREIO	PC	6
249	DEFETOR DO SEMI EIXO	PC	2
250	DEFLETOR DO PINHÃO	PC	2
251	DISCO PARA FREIO DIANTEIRO	UNID.	2
252	DISCO PARA FREIO TRAZEIRO	UNID.	2
253	DISCO TACOGRAFO	PC	2
254	EIXO P/GARFO	PC	2
255	EIXO PILOTO	PC	2
256	EMBREAGEM - KIT	KIT	2
257	EMBUCHAMENTO	PC	4
258	ENGRENAGEM DE 3° FIXA	PC	2
259	ENGRENAGEM DE 1° P/CAIXA MACHA	PC	2
260	ENGRENAGEM DE 2° FIXA	PC	2
261	ENGRENAGEM DE 2° MOVEL	PC	2
262	ENGRENAGEM DE 3° MOVEL	PC	2
263	ENGRENAGEM DE 4° FIXA	PC	2
264	ENGRENAGEM DE 4° MOVEL	PC	2
265	ENGRENAGEM DE RÉ GRANDE	PC	2
266	ENGRENAGEM DE RÉ PEQUENA	PC	2
267	ENGRENAGEM DE 5°	PC	2
268	ESTATOR P/MOTOR ALTERNADOR	PC	2
269	FAIXAS REFLETIVAS	UNID.	20
270	FLANGE DA TRANSMISSÃO	PC	2
271	FAROL DIANTEIRO	PC	4
272	GARFO DE 1° E 2°	PC	2
273	GARFO DE 3° E 4°	PC	2
274	GARFO DE EMBREAGEM	PC	2
275	GARFO DE RÉ	PC	2
276	GARFO DO MOTOR PARTIDA	PC	2
277	GRAXO - Aditivo para óleo 500ml	PC	4
278	GRAXO - Tratamento químico p/ arrefecimento 1l	PC	4
279	GRAXO - Graxa azul 500g	PC	6
280	GRAXO - Graxa grafitada 500g	PC	4

281	HASTE DA COLUNA DIREÇÃO	PC	2
282	HASTE DO ACELERADOR	PC	2
283	HELICE	PC	2
284	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	2
285	INDUZIDO	PC	2
286	INTERROPTOR DE RE	PC	2
287	JOGO ARRUELA DE ACENTO	PC	2
288	JOGO BUCHA COMANDO	PC	4
289	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	PC	4
290	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	PC	4
291	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4
292	JOGO ESCOVA	PC	2
293	JOGO JUNTA CAIXA	PC	2
294	JOGO JUNTA MOTOR	PC	2
295	JOGO PASTILHA DE FREIO	PC	4
296	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	PC	2
297	JUNTA CABEÇOTE	PC	2
298	JUNTA TAMPA TUCHE	PC	2
299	LAMPADA P/FAROL	PC	6
300	LAMPADA P/PISCA	PC	10
301	LANTERNAS TRASEIRAS	PC	6
302	LIMPADOR DE PARA BRISA	PC	6
303	LUVA TRANSMISSÃO	PC	2
304	MACACO PARA TROCA DE PNEUS	PC	2
305	MANECO FREIO DE MÃO	PC	2
306	MANGUEIRA FREIO	PC	2
307	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA DIANTEIRA	PC	2
308	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA TASEIRA	PC	2
309	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA DIANTEIRA	PC	4
310	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA TASEIRA	PC	4
311	MOLA DO FEIXE - 2ª E 3ª	PC	6
312	MOLA DO FEIXE - 4ª E 5ª	PC	6
313	MOTOR DE PARTIDA	PC	2
314	PARABRISA DIANTEIRO	PC	2
315	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTERNADOR	PC	4
316	PARAFUSO P/CABEÇOTE	PC	6
317	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PC	8
318	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PC	8

319	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PC	4
320	PENEIRA DA BOMBA	PC	2
321	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PC	4
322	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC	4
323	PINO PARA SUSPENSÃO	PC	6
324	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PC	2
325	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PC	2
326	PISTÃO COM ANEIS	PC	2
327	PISTÃO P/COMPRESSOR	PC	2
328	POLIA	PC	2
329	POLIA DO VIRABREQUIM	PC	2
330	POLIA P/ALTERNADOR	PC	2
331	PONTA DE CAPA	PC	2
332	PONTA DE EIXO	PC	2
333	PORTA ESCOVA	PC	2
334	QUÍMICO - Aditivo para radiador 500ml	PC	6
335	QUÍMICO - Anti ferrugem 300 ml	PC	8
336	RADIADOR	UNID.	2
337	RELE P/ALTERNADOR	PC	4
338	RELE P/PISCA	PC	8
339	REPARO P/CAIXA DIREÇÃO	PC	2
340	REPARO DE PINCE	PC	4
341	REPARO DO ESTABILIZADOR	PC	4
342	REPARO DO GARFO	PC	2
343	REPARO DO S	PC	2
344	REPARO PARA VÁLVULA	PC	2
345	REPARO SICRONIZADOR	PC	2
346	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PC	2
347	RETENTOR DA CARÇAÇA	PC	2
348	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	PC	2
349	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	2
350	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PC	2
351	RETENTOR POLIA	PC	2
352	RETROVISOR COM CAIXA COMPLETO	PC	2
353	ROLAMENTO CARDAN	PC	4
354	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PC	2
355	ROLAMENTO DIREÇÃO	PC	2
356	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PC	2

357	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PC	2
358	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PC	2
359	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	4
360	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	4
361	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	4
362	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA	PC	4
363	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	2
364	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	2
365	ROLAMENTO BOIADEIRO	PC	4
366	ROSCA SEM FIM P/CAIXA	PC	2
367	S DE REGULAGEM	PC	2
368	SEMI-EIXO	PC	2
369	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO	PC	2
370	SIRENE DE RÉ	PC	4
371	SUPORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	2
372	SUPORTE DIANTEIRO	PC	2
373	SUPORTE DO ALTERNADOR	PC	2
374	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	2
375	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2
376	TAMPA COMANDO	PC	2
377	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	2
378	TAMPA LATERAL	PC	2
379	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	2
380	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	4
381	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	4
382	TIRANTE DIANTEIRO	PC	2
383	TRAVA DO EIXO PILOTO	PC	2
384	TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO	PC	2
385	TUCHE	PC	2
386	VALVULA ADMISSÃO	PC	2
387	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	PC	2
388	VALVULA DESCARGA	PC	2
389	VALVULA ESCAPE	PC	2
390	VALVULA PEDAL	PC	2
391	VARETA DO TUCHE	PC	28
392	VENTOINHA	PC	2

3 - 3 - VEÍCULO ÔNIBUS VOKSWAGEN 15.190 EOD E.S. ORE - 1 UNIDADE - PLACA: NPX 2611. ANO DE FABRICAÇÃO: 2012/2013; VEÍCULO ÔNIBUS VOKSWAGEN INDUS CAR FOZ U. - 1 UNIDADE - PLACA: NQE

0695. ANO DE FABRICAÇÃO: 2010/2011; VEÍCULO ÔNIBUS VOKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - 2 UNIDADES
- PLACAS: NPW 8211 / QSH 3577. ANO DE FABRICAÇÃO: 2012/2013 e 2019/2020.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
393	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PC	8
394	AMORTECDOR DIANTEIRO	PC	4
395	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4
396	ANEL SICRONIZADOR	PC	2
397	ARO DE RODA	PC	2
398	AUTOMATICO	PC	2
399	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PC	2
400	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PC	2
401	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	8
402	BIELETA	PC	2
403	BOBINA DE CAMPO	PC	2
404	BOMBA D'AGUA	PC	2
405	BOMBA DE OLEO	PC	2
406	BORRACHA DE PARABRISA DIANTEIRO	PC	2
407	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO	PC	2
408	BRONZINA FIXA	JG	2
409	BRONZINA MOVEL	JG	2
410	BUCHA DA COLUNA	PC	4
411	BUCHA P/ INDUZIDO	PC	2
412	BUCHA P/PINO DIANTEIRA	PC	2
413	BUCHA P/PINO TRASEIRA	PC	2
414	BUCHA DA SUSPENSÃO	PC	2
415	BUZINA	PC	3
416	CABEÇA P/TRANSMISSÃO	PC	2
417	CÂMERA DE RÉ COM MONITOR	UNIDADE	4
418	CAMISA	JG	2
419	CANO D'AGUA	PC	2
420	CARÇAÇA DA CAIXA	PC	2
421	CATRACA DE FREIO DIREITA	PC	2
422	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PC	2
423	CHAVE DE SETA	PC	2
424	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	2
425	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO	PC	2
426	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	2
427	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2

428	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PC	4
429	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	4
430	CINTO DE SEGURANÇA COMPLETO	PC	30
431	COMANDO DE VALVULA	PC	2
432	CONTRA PINO	PC	2
433	COPO DO MOTOR DE PARTIDA	PC	2
434	CORREIA PARA ALTERNADOR	PC	2
435	CRUZETA	PC	4
436	CRUZETA CARDAN	PC	6
437	CUICAO FREIO	PC	2
438	DEFLETOR DO SEMI EIXO	PC	2
439	DEFLETOR DO PINHÃO	PC	2
440	DISCO PARA FREIO	PC	2
441	DISCO TACOGRAFO	PC	4
442	EIXO P/GARFO	PC	2
443	EIXO PILOTO	PC	2
444	EMBREAGEM - KIT	KIT	2
445	EMBUCHAMENTO	PC	2
446	ENGRENAGEM DE 3° FIXA	PC	2
447	ENGRENAGEM DE 1° P/CAIXA MACHA	PC	2
448	ENGRENAGEM DE 2° FIXA	PC	2
449	ENGRENAGEM DE 2° MOVEL	PC	2
450	ENGRENAGEM DE 3° MOVEL	PC	2
451	ENGRENAGEM DE 4° FIXA	PC	2
452	ENGRENAGEM DE 4° MOVEL	PC	2
453	ENGRENAGEM DE RÉ GRANDE	PC	2
454	ENGRENAGEM DE RÉ PEQUENA	PC	2
455	ENGRENAGEMDE 5°	PC	2
456	ESTATOR P/MOTOR ALTERNADOR	PC	2
457	FAIXAS REFLETIVAS	UNID.	20
458	FLANGE DA TRANSMISSÃO	PC	2
459	FAROL DIANTEIRO	PC	4
460	GARFO DE 1° E 2°	PC	2
461	GARFO DE 3° E 4°	PC	2
462	GARFO DE EMBREAGEM	PC	2
463	GARFO DE RÉ	PC	2
464	GARFO DO MOTOR PARTIDA	PC	2
465	GRAMPO DO FEIXE-DE-MOLAS	PC	2

466	GRAXO - Aditivo para óleo 500ml	PC	6
467	GRAXO - Tratamento químico p/ arrefecimento 1l	PC	6
468	GRAXO - Graxa azul 500g	PC	6
469	GRAXO - Graxa grafitada 500g	PC	6
470	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	2
471	INDUZIDO	PC	2
472	JOGO ARRUELA DE ACENTO	JG	2
473	JOGO BRONZE BIELA	JG	2
474	JOGO BRONZE FIXO	JG	2
475	JOGO BUCHA COMANDO	JG	2
476	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	JG	6
477	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	JG	6
478	JOGO ESCOVA	JG	2
479	JOGO GRAXETA	JG	2
480	JOGO JUNTA CAIXA	JG	2
481	JOGO JUNTA MOTOR	JG	2
482	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	8
483	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	8
484	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	JG	4
485	JUNTA CABEÇOTE	PC	2
486	JUNTA TAMPA TUCHE	PC	2
487	LAMPADA P/FAROL	PC	10
488	LAMPADA P/PISCA	PC	10
489	LANTERNAS TRASEIRAS	PC	6
490	LIMPADOR DE PARA BRISA	UNID.	4
491	LUVA TRANSMISSÃO	PC	4
492	MACACO PARA TROCA DE PNEUS	PC	2
493	MANECO FREIO DE MÃO	PC	2
494	MANGUEIRA FREIO	PC	2
495	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA DIANTEIRA	PC	4
496	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA TASEIRA	PC	4
497	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA DIANTEIRA	PC	4
498	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA TASEIRA	PC	4
499	MOLA DO FEIXE - 2ª E 3ª	PC	10
500	MOLA DO FEIXE - 4ª E 5ª	PC	10
501	MOTOR DE PARTIDA	PC	2
502	PARABRISA DIANTEIRO	PC	2
503	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.	PC	4

504	PARAFUSO P/CABEÇOTE	PC	4
505	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PC	20
506	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PC	20
507	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PC	4
508	PENEIRA DA BOMBA	PC	2
509	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PC	4
510	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC	2
511	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PC	2
512	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PC	2
513	PISTÃO COM ANEIS	JG	2
514	PISTAO DO RETENTOR	PC	2
515	PISTÃO P/COMPRESSOR	PC	2
516	POLIA	PC	2
517	POLIA DO VIRABREQUIM	PC	2
518	POLIA P/ALTERNADOR	PC	2
519	PONTA DE CAPA	PC	2
520	PONTA DE EIXO	PC	2
521	PORTA ESCOVA	PC	2
522	QUÍMICO - Aditivo para radiador 500ml	PC	8
523	QUÍMICO - Anti ferrugem 300 ml	PC	8
524	RADIADOR	PC	2
525	RELE P/ALTERNADOR	PC	2
526	RELE P/PISCA	PC	2
527	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PC	2
528	REPARO DE PINÇA DE FREIO	PC	4
529	REPARO DO ESTABILIZADOR	PC	4
530	REPARO DO GARFO	PC	2
531	REPARO DO S	PC	2
532	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PC	2
533	RETENTOR DA CARÇAÇA	PC	2
534	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	2
535	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PC	2
536	RETENTOR POLIA	PC	2
537	RETROVISOR COM CAIXA COMPLETO	PC	2
538	ROLAMENTO CARDAN	PC	2
539	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PC	2
540	ROLAMENTO DIREÇÃO	PC	2
541	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PC	2

542	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PC	2
543	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PC	2
544	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	8
545	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	8
546	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	8
547	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA	PC	8
548	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	6
549	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	4
550	ROLAMENTO BOIADEIRO	PC	4
551	ROSCA SEM FIM P/CAIXA	PC	2
552	S DE REGULAGEM	PC	2
553	SAPATA DE FREIO	PC	6
554	SEMI-EIXO	PC	2
555	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO	PC	2
556	SIRENE DE RÉ	PC	4
557	SUPORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	2
558	SUPORTE DIANTEIRO	PC	2
559	SUPORTE DO ALTERNADOR	PC	2
560	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	2
561	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2
562	TAMPA COMANDO	PC	2
563	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	2
564	TAMPA LATERAL	PC	2
565	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	2
566	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	8
567	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	8
568	TIRANTE DIANTEIRO	PC	4
569	TRAVA DO EIXO PILOTO	PC	2
570	TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO	PC	2
571	TUCHE	PC	2
572	VALVULA ADMISSÃO	PC	2
573	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	PC	2
574	VALVULA DESCARGA	PC	2
575	VALVULA ESCAPE	PC	2
576	VALVULA PEDAL	PC	2
577	VARETA DO TUCHE	PC	4
578	VETOINHA	PC	2

4 - 4 - VEÍCULO MICROÔNIBUS IVECO, PLACA RLT 2C93. 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
579	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PC	6
580	AMORTECDOR DIANTEIRO	PC	2
581	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2
582	ANEL SICRONIZADOR	PC	4
583	ARO DE RODA SEM CÂMARA DE AR	PC	4
584	AUTOMÁTICO	PC	1
585	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	PC	2
586	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PC	2
587	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	2
588	BIELETA	PC	2
589	BOBINA DE CAMPO	PC	1
590	BOMBA D'ÁGUA	PC	1
591	BOMBA DE OLEO	PC	1
592	BOMBITA	PC	1
593	BORRACHA DE PARABRISA DIANTEIRO	PC	1
594	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO	JG	1
595	BRONZINA FIXA	JG	1
596	BRONZINA MOVEL	PC	1
597	BUCHA BIELA	PC	1
598	BUCHA DO BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	2
599	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRA	PC	2
600	BUCHA DA COLUNA	PC	2
601	BUCHA ELÁSTICA SUSPENSÃO TRASEIRA	PC	2
602	BUCHA P/ INDUZIDO	PC	2
603	BUCHA P/PINO DIANTEIRO	PC	2
604	BUCHA P/PINO TRASEIRO	PC	2
605	BUZINA	PC	1
606	CABEÇA P/TRANSMISSÃO	JG	1
607	CABO PARA FREIO DE MÃO	UNID.	1
608	CÂMERA DE RÉ COM MONITOR	UNID.	1
609	CAMISA	PC	1
610	CANO D'AGUA	PC	1
611	CANO DE ESCAPAMENTO	PC	1
612	CATRACA DE FREIO DIREITA	PC	1
613	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PC	1
614	CHAVE DE SETA	PC	1

615	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	1
616	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	1
617	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PC	1
618	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	1
619	CINTO DE SEGURANÇA COMPLETO	UNID.	10
620	COMANDO DE VALVULA	PC	1
621	CONEXÃO P/VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	1
622	CONTRA EIXO	PC	1
623	CONTRA PINO	PC	1
624	COPO DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1
625	CORREIA PARA ALTERNADOR	PC	8
626	COXIM DE BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA	PC	1
627	COXIM DE BORRACHA DA CABINE	PC	1
628	COXIM DO MOTOR DIANTERIO	PC	1
629	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	PC	1
630	CRUZETA	PC	1
631	CRUZETA CARDAN	PC	1
632	DEFLETOR DO SEMI EIXO	PC	1
633	DEFLETOR DO PINHÃO	PC	1
634	DISCO DE EMBREAGEM	PC	1
635	DISCO DE FREIO DIANTEIRO COMPLETO	PC	2
636	DISCO DE FREIO TRASEIRO COMPLETO	PC	2
637	DISCO TACOGRAFO	PC	2
638	EIXO P/GARFO	PC	1
639	EMBUCHAMENTO	PC	2
640	ENGRENAGEM DE 3° FIXA	PC	1
641	ENGRENAGEM DE 1° P/CAIXA MACHA	PC	1
642	ENGRENAGEM DE 2° FIXA	PC	1
643	ENGRENAGEM DE 2° MOVEL	PC	1
644	ENGRENAGEM DE 3° MOVEL	PC	1
645	ENGRENAGEM DE 4° FIXA	PC	1
646	ENGRENAGEM DE 4° MOVEL	PC	1
647	ENGRENAGEM DE RÉ GRANDE	PC	1
648	ENGRENAGEM DE RÉ PEQUENA	PC	1
649	ENGRENAGEMDE 5°	PC	1
650	ESCOVA PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	1
651	ESTATOR P/MOTOR ALTERNADOR	PC	1
652	EXTINTOR	UNID.	1

653	FAIXAS REFLETIVAS	UNID.	2
654	FAROL	UNID.	2
655	FLANGE DA TRANSMISSÃO	PC	1
656	FAROL DIANTEIRO	PC	2
657	GARFO DE 1° E 2°	PC	1
658	GARFO DE 3° E 4°	PC	1
659	GARFO DE EMBREAGEM	PC	1
660	GARFO DE RÉ	PC	1
661	GARFO DO MOTOR PARTIDA	PC	1
662	GRAXO - Aditivo para óleo 500ml	PC	2
663	GRAXO - Tratamento químico p/ arrefecimento 1l	PC	2
664	GRAXO - Graxa azul 500g	PC	2
665	GRAXO - Graxa grafitada 500g	PC	2
666	HASTE DA COLUNA DIREÇÃO	PC	1
667	HASTE DO ACELERADOR	PC	1
668	HELICE	PC	1
669	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	1
670	INDUZIDO	PC	1
671	INTERROPTOR DE RE	JG	1
672	JOGO ARRUELA DE ACENTO	JG	1
673	JOGO BUCHA COMANDO	JG	1
674	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	JG	1
675	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	JG	1
676	JOGO ESCOVA	JG	1
677	JOGO GRAXETA	JG	1
678	JOGO JUNTA CAIXA	JG	1
679	JOGO JUNTA MOTOR	JG	1
680	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JG	2
681	JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JG	2
682	JOGO PRESILHA P/INDUZIDO	JG	1
683	JOGO PRESILHA DAS PASTILHAS	PC	1
684	JUNTA CABEÇOTE	PC	1
685	JUNTA TAMPA TUCHE	PC	1
686	LAMPADA P/FAROL - 12 W	PC	4
687	LAMPADA P/PISCA - 12 W	PC	4
688	LANTERNAS TRASEIRAS	PC	4
689	LIMPADOR DE PARA BRISA	PC	2
690	LUVA TRANSMISSÃO	PC	1

691	MACACO PARA TROCA DE PNEUS	PC	1
692	MANCAIS EIXO CARDAN	PC	1
693	MANGUEIRA FREIO	PC	1
694	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA TASEIRA	PC	1
695	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA TASEIRA	PC	1
696	MOLA DO FEIXE - 2ª E 3ª	PC	1
697	MOLA DO FEIXE - 4ª E 5ª	PC	1
698	PARA BRISO DIANTEIRO	PC	1
699	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.	PC	1
700	PARAFUSO P/CABEÇOTE	PC	4
701	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PC	16
702	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PC	16
703	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PC	4
704	PENEIRA DA BOMBA	PC	1
705	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC	1
706	PINO PARA SUSPENSÃO	PC	2
707	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PC	1
708	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PC	1
709	PISTÃO COM ANEIS	PC	1
710	PLATÔ DE EMBREAGEM	PC	1
711	POLIA	PC	1
712	POLIA DO VIRABREQUIM	PC	1
713	POLIA P/ALTERNADOR	PC	1
714	PONTA DE CAPA	PC	1
715	PONTA DE EIXO	PC	1
716	PORTA ESCOVA	PC	1
717	QUÍMICO - Aditivo para radiador 500ml	PC	2
718	QUÍMICO - Anti ferrugem 300 ml	PC	2
719	RADIADOR	PC	1
720	RELE P/ALTERNADOR	PC	1
721	RELE P/PISCA	PC	1
722	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PC	1
723	REPARO DE PINCE	PC	1
724	REPARO DO ESTABILIZADOR	PC	1
725	REPARO DO GARFO	PC	1
726	REPARO DO S	PC	1
727	REPARO PARA VÁLVULA	PC	1
728	REPARO SICRONIZADOR	PC	1

729	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PC	1
730	RETENTOR DA CARÇAÇA	PC	1
731	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	PC	1
732	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	1
733	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PC	1
734	RETROVISOR COM CAIXA COMPLETO	PC	1
735	RETENTOR POLIA	PC	1
736	ROLAMENTO CARDAN	PC	1
737	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PC	1
738	ROLAMENTO DIREÇÃO	PC	1
739	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	PC	1
740	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PC	1
741	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PC	1
742	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PC	2
743	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	2
744	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	2
745	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	2
746	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA	PC	2
747	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	2
748	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	1
749	ROLAMENTO BOIADEIRO	PC	1
750	ROSCA SEM FIM P/CAIXA	PC	1
751	S DE REGULAGEM	PC	1
752	SAPATA DE FREIO	PC	1
753	SEMI-EIXO	PC	1
754	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1
755	SIRENE DE RÉ	PC	1
756	SUPORTE DO ALTERNADOR	PC	1
757	SUPORTE DIANTEIRO	PC	1
758	SUPORTE DE FIXAÇÃO DA BARRA ESTABILIZADORA	PC	1
759	SUPORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	1
760	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2
761	TAMPA COMANDO	PC	1
762	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1
763	TAMPA LATERAL	PC	1
764	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	2
765	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	PC	1
766	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	1

767	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	1
768	TERMINAL ESFERICO DIANTEIRO	PC	1
769	TIRANTE DIANTEIRO	PC	1
770	TRAVA DO EIXO PILOTO	PC	1
771	TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO	PC	1
772	TUBO RIGIDO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	PC	1
773	TUCHE	PC	1
774	VALVULA ADMISSÃO	PC	1
775	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	PC	1
776	VALVULA DESCARGA	PC	1
777	VALVULA ESCAPE	PC	1
778	VALVULA PEDAL	PC	1
779	VARETA DO TUCHE	PC	1
780	VENTOINHA	PC	1

5 - 5 - VEÍCULO MICROÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE, PLACA RLX 9F16 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
781	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PC	6
782	AMORTECDOR DIANTEIRO	PC	4
783	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4
784	ANEL SICRONIZADOR	PC	2
785	ARO DE RODA	PC	2
786	AUTOMATICO	PC	2
787	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PC	2
788	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PC	2
789	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	6
790	BOBINA DE CAMPO	PC	2
791	BOMBA D'AGUA	PC	2
792	BOMBA DE OLEO	PC	2
793	BORRACHA DE PARABRISA DIANTEIRO	PC	1
794	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO	PC	2
795	BRONZINA FIXA	PC	2
796	BRONZINA MOVEL	PC	2
797	BUCHA BIELA	PC	2
798	BUCHA DA COLUNA	PC	2
799	BUCHA P/ INDUZIDO	PC	2
800	BUCHA P/PINO DIANTEIRA	PC	2
801	BUCHA P/PINO TRASEIRA	PC	2

802	BUCHA DA SUSPENSÃO	PC	2
803	BUZINA	PC	2
804	CABEÇA P/TRANSMISSÃO	PC	2
805	CÂMERA DE RÉ COM MONITOR	UNID.	4
806	CAMISA	PC	4
807	CAMISA DO COMPRESSOR	PC	2
808	CANO D'AGUA	PC	2
809	CANO DE ESCAPAMENTO	PC	2
810	CATRACA DE FREIO DIREITA	PC	2
811	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PC	2
812	CHAVE DE SETA	PC	2
813	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	2
814	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2
815	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PC	2
816	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	2
817	COMANDO DE VALVULA	PC	2
818	COMPRESSOR DE AR	PC	1
819	CONEXÃO P/VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	2
820	CINTO DE SEGURANÇA COMPLETO	PC	10
821	CONTRA EIXO	PC	2
822	CONTRA PINO	PC	2
823	COPO DO MOTOR DE PARTIDA	PC	2
824	CORREIA PARA ALTERNADOR	PC	2
825	CRUZETA CARDAN	PC	4
826	CUICAO FREIO	PC	6
827	DEFETOR DO SEMI EIXO	PC	2
828	DEFLETOR DO PINHÃO	PC	2
829	DISCO PARA FREIO DIANTEIRO	UNID.	2
830	DISCO PARA FREIO TRAZEIRO	UNID.	2
831	DISCO TACOGRAFO	PC	2
832	EIXO P/GARFO	PC	2
833	EIXO PILOTO	PC	2
834	EMBREAGEM - KIT	KIT	2
835	EMBUCHAMENTO	PC	4
836	ENGRENAGEM DE 3° FIXA	PC	2
837	ENGRENAGEM DE 1° P/CAIXA MACHA	PC	2
838	ENGRENAGEM DE 2° FIXA	PC	2
839	ENGRENAGEM DE 2° MOVEL	PC	2

840	ENGRENAGEM DE 3° MOVEL	PC	2
841	ENGRENAGEM DE 4° FIXA	PC	2
842	ENGRENAGEM DE 4° MOVEL	PC	2
843	ENGRENAGEM DE RÉ GRANDE	PC	2
844	ENGRENAGEM DE RÉ PEQUENA	PC	2
845	ENGRENAGEM DE 5°	PC	2
846	ESTATOR P/MOTOR ALTERNADOR	PC	2
847	FAIXAS REFLETIVAS	UNID.	20
848	FLANGE DA TRANSMISSÃO	PC	2
849	FAROL DIANTEIRO	PC	4
850	GARFO DE 1° E 2°	PC	2
851	GARFO DE 3° E 4°	PC	2
852	GARFO DE EMBREAGEM	PC	2
853	GARFO DE RÉ	PC	2
854	GARFO DO MOTOR PARTIDA	PC	2
855	GRAXO - Aditivo para óleo 500ml	PC	4
856	GRAXO - Tratamento químico p/ arrefecimento 1l	PC	4
857	GRAXO - Graxa azul 500g	PC	6
858	GRAXO - Graxa grafitada 500g	PC	4
859	HASTE DA COLUNA DIREÇÃO	PC	2
860	HASTE DO ACELERADOR	PC	2
861	HELICE	PC	2
862	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	2
863	INDUZIDO	PC	2
864	INTERROTOR DE RE	PC	2
865	JOGO ARRUELA DE ACENTO	PC	2
866	JOGO BUCHA COMANDO	PC	4
867	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	PC	4
868	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	PC	4
869	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4
870	JOGO ESCOVA	PC	2
871	JOGO JUNTA CAIXA	PC	2
872	JOGO JUNTA MOTOR	PC	2
873	JOGO PASTILHA DE FREIO	PC	4
874	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	PC	2
875	JUNTA CABEÇOTE	PC	2
876	JUNTA TAMPA TUCHE	PC	2
877	LAMPADA P/FAROL	PC	6

878	LAMPADA P/PISCA	PC	10
879	LANTERNAS TRASEIRAS	PC	6
880	LIMPADOR DE PARA BRISA	PC	6
881	LUVA TRANSMISSÃO	PC	2
882	MACACO PARA TROCA DE PNEUS	PC	2
883	MANECO FREIO DE MÃO	PC	2
884	MANGUEIRA FREIO	PC	2
885	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA DIANTEIRA	PC	2
886	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA TASEIRA	PC	2
887	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA DIANTEIRA	PC	4
888	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA TASEIRA	PC	4
889	MOLA DO FEIXE - 2ª E 3ª	PC	6
890	MOLA DO FEIXE - 4ª E 5ª	PC	6
891	MOTOR DE PARTIDA	PC	2
892	PARABRISA DIANTEIRO	PC	2
893	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTERNADOR	PC	4
894	PARAFUSO P/CABEÇOTE	PC	6
895	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PC	8
896	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PC	8
897	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PC	4
898	PENEIRA DA BOMBA	PC	2
899	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PC	4
900	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC	4
901	PINO PARA SUSPENSÃO	PC	1
902	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PC	1
903	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PC	1
904	PISTÃO COM ANEIS	PC	1
905	PISTÃO P/COMPRESSOR	PC	1
906	POLIA	PC	1
907	POLIA DO VIRABREQUIM	PC	1
908	POLIA P/ALTERNADOR	PC	1
909	PONTA DE CAPA	PC	1
910	PONTA DE EIXO	PC	1
911	PORTA ESCOVA	PC	1
912	QUÍMICO - Aditivo para radiador 500ml	PC	2
913	QUÍMICO - Anti ferrugem 300 ml	PC	2
914	RADIADOR	UNID.	1
915	RELE P/ALTERNADOR	PC	1

916	RELE P/PISCA	PC	1
917	REPARO P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1
918	REPARO DE PINCE	PC	1
919	REPARO DO ESTABILIZADOR	PC	1
920	REPARO DO GARFO	PC	1
921	REPARO DO S	PC	1
922	REPARO PARA VÁLVULA	PC	1
923	REPARO SICRONIZADOR	PC	1
924	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PC	1
925	RETENTOR DA CARÇAÇA	PC	1
926	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	PC	1
927	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	1
928	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PC	1
929	RETENTOR POLIA	PC	1
930	RETROVISOR COM CAIXA COMPLETO	PC	1
931	ROLAMENTO CARDAN	PC	1
932	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PC	1
933	ROLAMENTO DIREÇÃO	PC	1
934	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PC	1
935	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PC	1
936	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PC	2
937	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	2
938	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	2
939	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	2
940	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA	PC	2
941	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	1
942	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	1
943	ROLAMENTO BOIADEIRO	PC	1
944	ROSCA SEM FIM P/CAIXA	PC	1
945	S DE REGULAGEM	PC	1
946	SEMI-EIXO	PC	1
947	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1
948	SIRENE DE RÉ	PC	1
949	SUPORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	1
950	SUPORTE DIANTEIRO	PC	1
951	SUPORTE DO ALTERNADOR	PC	1
952	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	1
953	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	1

954	TAMPA COMANDO	PC	1
955	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1
956	TAMPA LATERAL	PC	1
957	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1
958	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	1
959	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	1
960	TIRANTE DIANTEIRO	PC	1
961	TRAVA DO EIXO PILOTO	PC	1
962	TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO	PC	1
963	TUCHE	PC	1
964	VALVULA ADMISSÃO	PC	1
965	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	PC	1
966	VALVULA DESCARGA	PC	1
967	VALVULA ESCAPE	PC	1
968	VALVULA PEDAL	PC	1
969	VARETA DO TUCHE	PC	6
970	VENTOINHA	PC	1

6 - 6 - VEÍCULO CAMINHÃO VOLKSWAGEM COMPACTADOR DE LIXO 17.190 DIESEL - 1 UNIDADE - PLACA: PCZ7E47 - ANO DE FAB: 2015

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
971	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PC	4
972	AMORTECDOR DIANTEIRO	PC	2
973	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2
974	ARO DE RODA	PC	2
975	AUTOMATICO	PC	1
976	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PC	1
977	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PC	1
978	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	2
979	BIELETA	PC	2
980	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1
981	BORRACHA DA CUICA DE FREIO	PC	4
982	BORRACHA DE PARABRISA DIANTEIRO	PC	1
983	BUCHA P/ INDUZIDO	PC	2
984	BUCHA P/PINO DIANTEIRA	PC	2
985	BUCHA P/PINO TRASEIRA	PC	2
986	BUCHA DA SUSPENSÃO	PC	2
987	CATRACA DE FREIO DIREITA	PC	2

988	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PC	2
989	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PC	2
990	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	2
991	CILINDRO HIDRÁULICO	PC	2
992	CINTO DE SEGURANÇA COMPLETO	PC	2
993	COMANDO DE VALVULA	PC	2
994	CONTRA PINO	PC	2
995	CORREIA PARA ALTERNADOR	PC	2
996	CRUZETA CARDAN	PC	2
997	CUICAO FREIO	PC	2
998	DISCO TACOGRFO	PC	2
999	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PC	2
1000	DISCO DE FREIO TRAZEIRO	PC	2
1001	FAROL	PC	2
1002	FAIXAS REFLETIVAS	UNID.	20
1003	GIROFLEX	UNID.	1
1004	GRAXO - Aditivo para óleo 500ml	PC	2
1005	GRAXO - Tratamento químico p/ arrefecimento 1l	PC	2
1006	GRAXO - Graxa azul 500g	PC	2
1007	GRAXO - Graxa grafitada 500g	PC	2
1008	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	2
1009	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	JG	2
1010	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	JG	4
1011	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	2
1012	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	2
1013	JOGO ESCOVA	JG	2
1014	JOGO GAXETA	JG	2
1015	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	JG	2
1016	JUMELO DO FEIXE-DE-MOLAS	PC	4
1017	LAMPADA P/FAROL	PC	8
1018	LAMPADA P/PISCA	PC	4
1019	LANTERNA TRAZEIRA	PC	4
1020	LIMPADOR DE PARA BRISA	PC	2
1021	LUVA TRANSMISSÃO	PC	3
1022	MACACO PARA TROCA DE PNEUS	PC	1
1023	MANECO FREIO DE MÃO	PC	2
1024	MANGUEIRA FREIO	PC	2
1025	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA DIANTEIRA	PC	2

1026	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA TASEIRA	PC	2
1027	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA DIANTEIRA	PC	2
1028	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA TASEIRA	PC	2
1029	MOLA DO FEIXE - 2ª E 3ª	PC	2
1030	MOLA DO FEIXE - 4ª E 5ª	PC	2
1031	MOTOR DE PARTIDA	PC	1
1032	PARABRISA DIANTEIRO	PC	1
1033	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.	PC	2
1034	PARAFUSO P/CABEÇOTE	PC	2
1035	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PC	10
1036	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PC	10
1037	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PC	2
1038	PENEIRA DA BOMBA	PC	2
1039	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PC	2
1040	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC	2
1041	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PC	2
1042	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PC	2
1043	POLIA DO VIRABREQUIM	PC	2
1044	POLIA P/ALTERNADOR	PC	2
1045	PONTA DE CAPA	PC	2
1046	PONTA DE EIXO	PC	2
1047	PORTA ESCOVA	PC	2
1048	RADIADOR	PC	1
1049	RELE P/ALTERNADOR	PC	2
1050	RELE P/PISCA	PC	2
1051	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PC	2
1052	REPARO DE PINÇA DE FREIO	PC	2
1053	REPARO DO ESTABILIZADOR	PC	2
1054	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	2
1055	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PC	2
1056	RETENTOR POLIA	PC	1
1057	RETENTOR DO HIDRÁULICO	PC	10
1058	RETROVISOR COM CAIXA COMPLETO	PC	2
1059	ROLAMENTO CARDAN	PC	1
1060	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PC	1
1061	ROLAMENTO DIREÇÃO	PC	1
1062	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PC	1
1063	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PC	1

1064	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PC	1
1065	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	2
1066	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	2
1067	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	2
1068	ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	2
1069	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	2
1070	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	2
1071	SIRENE DE RÉ	PC	2
1072	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	2
1073	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2
1074	TAMPA COMANDO	PC	1
1075	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1
1076	TAMPA LATERAL	PC	1
1077	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1
1078	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	2
1079	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	2
1080	TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO	PC	1
1081	VETOINHA	PC	1

7 - 7- VEÍCULO CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEM 26.280 6X4 DIESEL - 1 UNIDADE - PLACA: OXO 2535. ANO DE FAB: 2013

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1082	ABRÇAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PC	8
1083	AMORTECDOR DIANTEIRO	PC	2
1084	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2
1085	ARO DE RODA	PC	2
1086	AUTOMATICO	PC	2
1087	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PC	1
1088	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PC	1
1089	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	2
1090	BIELETA	PC	2
1091	BORRACHA DA CUICA DE FREIO	PC	8
1092	BRAÇO "V"	PC	2
1093	BUCHA DO BRAÇO "V"	PC	4
1094	BUCHA P/ INDUZIDO	PC	2
1095	BUCHA P/PINO DIANTEIRA	PC	2
1096	BUCHA P/PINO TRASEIRA	PC	2
1097	BUCHA DA SUSPENSÃO	PC	4

1098	BUCHA DO "V"	PC	8
1099	CATRACA DE FREIO DIREITA	PC	4
1100	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PC	4
1101	CANO DE ESCAPE C/ CATALIZADOR	PC	1
1102	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PC	2
1103	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	2
1104	COROTE DE ÁGUA	PC	1
1105	COMANDO DE VALVULA	PC	4
1106	CONTRA PINO	PC	2
1107	CORREIA PARA ALTERNADOR	PC	2
1108	CRUZETA DA TERMIÇÃO	PC	6
1109	CUICAO FREIO	PC	8
1110	DISCO TACOGRAFO	CAIXA	2
1111	EIXO DO "S" DAS RODAS DE FREIO	PC	8
1112	FAROL DIANTEIRO	PC	2
1113	FAIXAS REFLETIVAS	UNID.	20
1114	FREZADO DA TERMIÇÃO	PC	1
1115	GRAXO - Aditivo para óleo 500ml	PC	1
1116	GRAXO - Tratamento químico p/ arrefecimento 1l	PC	1
1117	GRAXO - Graxa azul 500g	PC	2
1118	GRAXO - Graxa grafitada 500g	PC	2
1119	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	2
1120	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	JG	4
1121	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	JG	4
1122	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	3
1123	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	3
1124	JOGO ESCOVA	JG	2
1125	JOGO GAXETA	JG	2
1126	JOGO PRESILHA P/INDUZIDO	JG	2
1127	JUMELO DO FEIXE-DE-MOLAS	PC	4
1128	LAMEIRA	PC	4
1129	LAMPADA P/FAROL	PC	4
1130	LAMPADA P/PISCA	PC	10
1131	LIMPADOR DE PARA BRISA	PC	2
1132	LUVA TRANSMISSÃO	PC	3
1133	LUVA DA TERMIÇÃO	PC	1
1134	MANECO FREIO DE MÃO	PC	1
1135	MANGOTE DE ÁGUA 2"	METRO	36

1136	MANGOTE DE ÁGUA 3"	METRO	24
1137	MANGOTE DO RADIADOR	PC	2
1138	MANGUEIRA DA CUICA	PC	8
1139	MANGUEIRA FREIO	PC	8
1140	MOTOR A GASOLINA (DE BOMBEAR ÁGUA). POTÊNCIA 5.5 CV.	UNID.	1
1141	MOTOR DE PARTIDA	PC	1
1142	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA DIANTEIRA	PC	2
1143	MASSANETA DA PORTA	PC	3
1144	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA TASEIRA	PC	2
1145	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA DIANTEIRA	PC	2
1146	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA TASEIRA	PC	2
1147	MOLA DO FEIXE - 2ª E 3ª	PC	4
1148	MOLA DO FEIXE - 4ª E 5ª	PC	4
1149	MOLA DOS PATINS DE FREIO	PC	8
1150	PARACHOQUE	PC	1
1151	PARALAMA	PC	4
1152	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.	PC	2
1153	PARAFUSO P/CABEÇOTE	PC	2
1154	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PC	20
1155	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PC	20
1156	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PC	2
1157	PENEIRA DA BOMBA	PC	2
1158	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PC	2
1159	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC	2
1160	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PC	2
1161	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PC	2
1162	POLIA DO VIRABREQUIM	PC	2
1163	POLIA P/ALTERNADOR	PC	2
1164	PONTA DE CAPA	PC	2
1165	PONTA DE EIXO	PC	2
1166	PORTA ESCOVA	PC	2
1167	QUÍMICO - Aditivo para radiador 500ml	PC	2
1168	QUÍMICO - Anti ferrugem 300 ml	PC	2
1169	RADIADOR	PC	1
1170	RELE P/ALTERNADOR	PC	2
1171	RELE P/PISCA	PC	2
1172	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PC	2
1173	REPARO DE PINÇA DE FREIO	PC	2

1174	REPARO DO ESTABILIZADOR	PC	2
1175	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	2
1176	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PC	2
1177	RETENTOR POLIA	PC	1
1178	RETENTOR DAS RODAS TRASEIRAS	PC	4
1179	REPARO DOS EIXOS	PC	8
1180	ROLAMENTO CARDAN	PC	1
1181	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PC	1
1182	ROLAMENTO DIREÇÃO	PC	1
1183	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PC	1
1184	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PC	1
1185	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PC	1
1186	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	2
1187	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	2
1188	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	2
1189	ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	2
1190	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	2
1191	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	2
1192	SAPATA DE FREIO	PC	4
1193	SIRENE DE RÉ	PC	2
1194	SENSOR DE MUDANÇA DE CAIXA DE MACHA	PC	2
1195	SELO MECÂNICO 1 1/4	PC	2
1196	SENSOR DE FREIO	PC	2
1197	SENSOR DE EMBREAGEM	PC	2
1198	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	2
1199	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2
1200	TAMPA COMANDO	PC	1
1201	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1
1202	TAMPA LATERAL	PC	1
1203	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1
1204	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	2
1205	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	2
1206	"V" DO FREIO	PC	2
1207	VÁLVULA DE RETORNO DA CUICA	PC	4
1208	VÁLVULA DE SUÇÃO DE 3"	PC	1
1209	VETOINHA	PC	1

8 - 8 - VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEM (CAÇAMBA) 26.280 6X4 DIESEL - 1 UNIDADE -

PLACA: NQE 5991 - ANO DE FAB: 2013/2014.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1210	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PC	8
1211	AMORTECDOR DIANTEIRO	PC	2
1212	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2
1213	ARO DE RODA	PC	2
1214	AUTOMATICO	PC	2
1215	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PC	1
1216	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PC	1
1217	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	2
1218	BIELETA	PC	2
1219	BORRACHA DA CUICA DE FREIO	PC	8
1220	BRAÇO "V"	PC	2
1221	BUCHA DO BRAÇO "V"	PC	4
1222	BUCHA P/ INDUZIDO	PC	2
1223	BUCHA P/PINO DIANTEIRA	PC	2
1224	BUCHA P/PINO TRASEIRA	PC	2
1225	BUCHA DA SUSPENSÃO	PC	4
1226	BUCHA DO "V"	PC	8
1227	CATRACA DE FREIO DIREITA	PC	4
1228	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PC	4
1229	CANO DE ESCAPE C/ CATALIZADOR	PC	1
1230	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PC	2
1231	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	2
1232	COROTE DE ÁGUA	PC	1
1233	COMANDO DE VALVULA	PC	4
1234	CONTRA PINO	PC	2
1235	CORREIA PARA ALTERNADOR	PC	2
1236	CRUZETA DA TERMIÇÃO	PC	6
1237	CUICAO FREIO	PC	4
1238	DISCO TACOGRAFO	CAIXA	2
1239	EIXO DO "S" DAS RODAS DE FREIO	PC	4
1240	FAROL DIANTEIRO	PC	2
1241	FAIXAS REFLETIVAS	UNID.	20
1242	FREZADO DA TERMIÇÃO	PC	1
1243	GRAXO - Aditivo para óleo 500ml	PC	1
1244	GRAXO - Tratamento químico p/ arrefecimento 1l	PC	1
1245	GRAXO - Graxa azul 500g	PC	2

1246	GRAXO - Graxa grafitada 500g	PC	2
1247	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	2
1248	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	JG	4
1249	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	JG	4
1250	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	3
1251	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	3
1252	JOGO ESCOVA	JG	2
1253	JOGO GAXETA	JG	2
1254	JOGO PRESILHA P/INDUZIDO	JG	2
1255	JUMELO DO FEIXE-DE-MOLAS	PC	4
1256	LAMEIRA	PC	4
1257	LAMPADA P/FAROL	PC	4
1258	LAMPADA P/PISCA	PC	10
1259	LIMPADOR DE PARA BRISA	PC	2
1260	LUVA TRANSMISSÃO	PC	3
1261	LUVA DA TERMIÇÃO	PC	1
1262	MANECO FREIO DE MÃO	PC	1
1263	MANGOTE DO RADIADOR	PC	2
1264	MANGUEIRA DA CUICA	PC	8
1265	MANGUEIRA FREIO	PC	8
1266	MOTOR DE PARTIDA	PC	1
1267	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA DIANTEIRA	PC	2
1268	MASSANETA DA PORTA	PC	3
1269	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA TASEIRA	PC	2
1270	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA DIANTEIRA	PC	2
1271	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA TASEIRA	PC	2
1272	MOLA DO FEIXE - 2ª E 3ª	PC	4
1273	MOLA DO FEIXE - 4ª E 5ª	PC	4
1274	MOLA DOS PATINS DE FREIO	PC	8
1275	PARACHOQUE	PC	1
1276	PARALAMA	PC	2
1277	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.	PC	2
1278	PARAFUSO P/CABEÇOTE	PC	1
1279	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PC	20
1280	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PC	20
1281	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PC	2
1282	PENEIRA DA BOMBA	PC	1
1283	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PC	2

1284	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC	2
1285	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PC	2
1286	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PC	2
1287	POLIA DO VIRABREQUIM	PC	1
1288	POLIA P/ALTERNADOR	PC	2
1289	PONTA DE CAPA	PC	2
1290	PONTA DE EIXO	PC	2
1291	PORTA ESCOVA	PC	2
1292	QUÍMICO - Aditivo para radiador 500ml	PC	2
1293	QUÍMICO - Anti ferrugem 300 ml	PC	2
1294	RADIADOR	PC	1
1295	RELE P/ALTERNADOR	PC	2
1296	RELE P/PISCA	PC	2
1297	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PC	2
1298	REPARO DE PINÇA DE FREIO	PC	2
1299	REPARO DO ESTABILIZADOR	PC	2
1300	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	2
1301	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PC	2
1302	RETENTOR POLIA	PC	1
1303	RETENTOR DAS RODAS TRASEIRAS	PC	4
1304	REPARO DOS EIXOS	PC	8
1305	ROLAMENTO CARDAN	PC	1
1306	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PC	1
1307	ROLAMENTO DIREÇÃO	PC	1
1308	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PC	1
1309	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PC	1
1310	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PC	1
1311	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	2
1312	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	2
1313	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	2
1314	ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	2
1315	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	2
1316	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	2
1317	SAPATA DE FREIO	PC	4
1318	SIRENE DE RÉ	PC	2
1319	SENSOR DE MUDANÇA DE CAIXA DE MACHA	PC	2
1320	SENSOR DE FREIO	PC	2
1321	SENSOR DE EMBREAGEM	PC	2

1322	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	2
1323	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2
1324	TAMPA COMANDO	PC	1
1325	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1
1326	TAMPA LATERAL	PC	1
1327	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1
1328	TERMIÇÃO	PC	1
1329	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	2
1330	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	2
1331	"V" DO FREIO	PC	2
1332	VÁLVULA DE RETORNO DA CUIÇA	PC	4
1333	VETOINHA	PC	1

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar **Sistema de Registro de Preços** para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5. Os preços registrados terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.6. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justificam-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para frota pesada**, a fim de atender as demandas do município. – Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013:

[...]

§ 2.º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

3. DO CREDENCIAMENTO.

[...] Com fulcro no art. 9º, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme segue:

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas alterações posteriores.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.3. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.1.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.1.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.1.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.2. Nos es propostas estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.30.1. Produzidos no país;

7.30.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.30.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.6.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.1.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.1.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.1.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.1.3.1. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.1.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de cinco (5) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.2. Licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.6.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Documentação obrigatória para habilitação, com fulcro **no Art. 40, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019**, conforme segue:

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.2. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.9.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.11.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.11.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS), sob pena de inabilitação.

9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.15.2. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

(...) É impossível dispensar o particular de comprovar os requisitos de habilitação jurídica. O tema não tem pertinência com a disciplina da licitação propriamente dita. Sob o título “habilitação jurídica”, indicam-se os pressupostos jurídicos indispensáveis à validade da contratação. Logo, sequer se trata de examinar se o sujeito é suficientemente “idôneo” para executar o objeto licitado. Trata-se de apurar se o sujeito pode praticar os chamados “atos da vida civil”

- 9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A exigência de regularidade fiscal representa forma indireta de reprovar a infração às leis fiscais.

[...] Ademais, a contratação, pelo Poder Público, de empresa em situação de irregularidade fiscal representa violação ao princípio da moralidade administrativa, pois haverá a concessão de benefício àquele que descumpre preceitos legais. Observa-se, ainda, que a condição de regularidade fiscal deverá ser mantida durante toda a execução do contrato e comprovada a cada pagamento efetuado. Nota-se, assim, que a exigência em questão alcança não só o procedimento licitatório, mas a contratação em si. Caso a Administração exigisse a regularidade fiscal somente dos contratados mediante procedimento licitatório, estaria conferindo tratamento mais favorável àqueles que foram contratados sem licitação. Por conseguinte, haveria flagrante violação do princípio constitucional da igualdade.

- 9.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.3.7. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 Decreto 8.538/2015.

Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 147/2014, Decreto 8.538/2015.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

A qualificação econômico-financeira corresponde à disponibilidade de recursos econômico-financeiros para a satisfatória execução do objeto da contratação. Excetuadas as hipóteses de pagamento antecipado, incumbirá ao contratado executar com recursos próprios o objeto de sua prestação. Somente perceberá pagamento, de regra, após recebida e aprovada a prestação pela Administração Pública. O interessado deverá dispor de recursos financeiros para custeio das despesas (mão de obra, matérias-primas, maquinário, tecnologia) necessárias ao cumprimento das obrigações advindas do contrato. Aquele que não dispuser de recursos para tanto não será titular de direito de licitar, pois a carência de recursos faz presumir a inviabilidade da execução satisfatória do contrato e a impossibilidade de arcar com as consequências de eventual inadimplemento

9.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

[...] A expressão “qualificação técnica” tem grande amplitude de significado. Em termos sumários, consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado. Isso abrange, inclusive, a situação de regularidade em face de organismos encarregados de regular determinada profissão. Na ordenação procedimental tradicional, essa qualificação técnica deverá ser investigada em fase anterior ao exame das propostas e não se pode nem sequer admitir a formulação de propostas por parte de quem não dispuser de condições técnicas de executar a prestação.

9.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

[...] Quando falamos em atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, não há o que falar na obrigatoriedade de que o mesmo possua firma reconhecida, uma vez que os documentos emitidos por servidor público têm fé pública conforme estabelece nossa carta magna, vejamos:

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

[..] omissis

II – recusar fé aos documentos públicos

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.6.1.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa com fulcro no § 1^a, art. 43, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

9.6.1.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regulariza.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

[...] Com fulcro no § 2º, ART. 38, DO DECRETO FEDERAL 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, conforme segue:

[...] omissis

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

10.1. A proposta adequada ao último lance ofertado do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

[...] omissis

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou **se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado**, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

20.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

20.1.5. não manter a proposta;

20.1.6. falhar na execução do contrato;

20.1.7. fraudar a execução do contrato;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.9. declarar informações falsas; e

20.1.10. cometer fraude fiscal.

20.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

20.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de CAMALAU - PB**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

Advertência por escrito;

20.3.1. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

20.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de CAMALAU - PB**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de CAMALAU - PB**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

20.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.5. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Consoante dispõe o art. 40, VIII, da Lei nº 8.666/1993, a Administração deverá estabelecer no edital os procedimentos para obtenção, por parte dos interessados, de esclarecimentos “relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto”.

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

21.2.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.2.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

21.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.3.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.3.4. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, com fulcro no **Art. 47, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019**, conforme segue:

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU** - PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.13. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.13.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de

informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.13.3. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br e www.camalau.pb.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço RUA NOMINANDO FIRMO, 56 - CENTRO - CAMALAU - PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

Camalaú-PB, em 26 de agosto de 2022.

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para máquinas agrícolas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1 - 1 - VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70 C 16 - 4 UNIDADES - PLACAS: NQE 5865 / NQE 5875 / OFB 3199 / OGC 9406. ANOS DE FABRICAÇÃO: 2010/2011 - 2011/2012; VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70 C 17 - 1 UNIDADE - PLACAS: NQE 5845. ANO DE FABRICAÇÃO: 2013.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PC	20	111,93	2.238,60
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	14	634,43	8.882,02
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	14	582,97	8.161,58
4	ANEL SICRONIZADOR	PC	10	145,57	1.455,70
5	ARO DE RODA SEM CÂMARA DE AR	PC	12	868,03	10.416,36
6	AUTOMÁTICO	PC	3	442,77	1.328,31
7	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	PC	5	1.116,67	5.583,35
8	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PC	4	728,73	2.914,92
9	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	6	1.657,60	9.945,60
10	BIELETA	PC	3	231,47	694,41
11	BOBINA DE CAMPO	PC	5	601,17	3.005,85
12	BOMBA D'ÁGUA	PC	5	694,90	3.474,50
13	BOMBA DE OLEO	PC	5	906,83	4.534,15
14	BOMBITA	PC	5	1.245,33	6.226,65
15	BORRACHA DE PARABRISA DIANTEIRO	PC	2	842,17	1.684,34
16	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO	JG	3	569,43	1.708,29
17	BRONZINA FIXA	JG	3	445,03	1.335,09
18	BRONZINA MOVEL	PC	3	491,10	1.473,30
19	BUCHA BIELA	PC	4	162,77	651,08
20	BUCHA DO BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	8	254,23	2.033,84
21	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRA	PC	8	300,07	2.400,56
22	BUCHA DA COLUNA	PC	8	189,20	1.513,60
23	BUCHA ELÁSTICA SUSPENSÃO TRASEIRA	PC	8	249,13	1.993,04
24	BUCHA P/ INDUZIDO	PC	5	16,47	82,35
25	BUCHA P/PINO DIANTEIRO	PC	8	63,57	508,56
26	BUCHA P/PINO TRASEIRO	PC	12	77,90	934,80
27	BUZINA	PC	8	193,23	1.545,84

28	CABEÇA P/TRANSMISSÃO	JG	4	743,73	2.974,92
29	CABO PARA FREIO DE MÃO	UNID.	6	350,57	2.103,42
30	CÂMERA DE RÉ COM MONITOR	UNID.	10	692,03	6.920,30
31	CAMISA	PC	5	197,03	985,15
32	CANO D'AGUA	PC	4	204,27	817,08
33	CANO DE ESCAPAMENTO	PC	2	876,67	1.753,34
34	CATRACA DE FREIO DIREITA	PC	5	471,87	2.359,35
35	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PC	5	461,60	2.308,00
36	CHAVE DE SETA	PC	2	473,17	946,34
37	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	5	736,23	3.681,15
38	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	5	873,30	4.366,50
39	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PC	6	497,60	2.985,60
40	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	6	510,30	3.061,80
41	CINTO DE SEGURANÇA COMPLETO	UNID.	40	97,60	3.904,00
42	COMANDO DE VALVULA	PC	4	1.089,03	4.356,12
43	CONEXÃO P/VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	4	242,23	968,92
44	CONTRA EIXO	PC	5	204,53	1.022,65
45	CONTRA PINO	PC	8	16,50	132,00
46	COPO DO MOTOR DE PARTIDA	PC	5	296,07	1.480,35
47	CORREIA PARA ALTERNADOR	PC	8	450,03	3.600,24
48	COXIM DE BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA	PC	10	64,83	648,30
49	COXIM DE BORRACHA DA CABINE	PC	10	392,93	3.929,30
50	COXIM DO MOTOR DIANTERIO	PC	8	309,70	2.477,60
51	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	PC	8	455,03	3.640,24
52	CRUZETA	PC	10	547,33	5.473,30
53	CRUZETA CARDAN	PC	12	586,03	7.032,36
54	DEFLETOR DO SEMI EIXO	PC	6	237,70	1.426,20
55	DEFLETOR DO PINHÃO	PC	5	252,87	1.264,35
56	DISCO DE EMBREAGEM	PC	5	1.464,93	7.324,65
57	DISCO DE FREIO DIANTEIRO COMPLETO	PC	10	488,00	4.880,00
58	DISCO DE FREIO TRASEIRO COMPLETO	PC	10	601,07	6.010,70
59	DISCO TACOGRAFO	PC	8	46,20	369,60
60	EIXO P/GARFO	PC	5	312,67	1.563,35
61	EMBUCHAMENTO	PC	12	533,17	6.398,04
62	ENGRENAGEM DE 3° FIXA	PC	2	603,97	1.207,94
63	ENGRENAGEM DE 1° P/CAIXA MACHA	PC	2	557,73	1.115,46
64	ENGRENAGEM DE 2° FIXA	PC	2	542,60	1.085,20
65	ENGRENAGEM DE 2° MOVEL	PC	2	623,90	1.247,80

66	ENGRENAGEM DE 3° MOVEL	PC	2	621,27	1.242,54
67	ENGRENAGEM DE 4°FIXA	PC	2	834,03	1.668,06
68	ENGRENAGEM DE 4°MOVEL	PC	2	696,00	1.392,00
69	ENGRENAGEM DE RÉ GRANDE	PC	2	663,97	1.327,94
70	ENGRENAGEM DE RÉ PEQUENA	PC	3	585,70	1.757,10
71	ENGRENAGEMDE 5°	PC	2	580,43	1.160,86
72	ESCOVA PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	10	461,23	4.612,30
73	ESTATOR P/MOTOR ALTERNADOR	PC	5	309,70	1.548,50
74	EXTINTOR	UNID.	5	262,93	1.314,65
75	FAIXAS REFLETIVAS	UNID.	20	102,93	2.058,60
76	FAROL	UNID.	6	273,80	1.642,80
77	FLANGE DA TRANSMISSÃO	PC	2	774,70	1.549,40
78	FAROL DIANTEIRO	PC	4	417,17	1.668,68
79	GARFO DE 1° E 2°	PC	2	492,67	985,34
80	GARFO DE 3° E 4°	PC	2	419,77	839,54
81	GARFO DE EMBREAGEM	PC	2	464,13	928,26
82	GARFO DE RÉ	PC	2	507,90	1.015,80
83	GARFO DO MOTOR PARTIDA	PC	3	187,90	563,70
84	GRAXO - Aditivo para óleo 500ml	PC	8	85,90	687,20
85	GRAXO - Tratamento químico p/ arrefecimento 1l	PC	8	67,83	542,64
86	GRAXO - Graxa azul 500g	PC	6	80,60	483,60
87	GRAXO - Graxa grafitada 500g	PC	7	75,93	531,51
88	HASTE DA COLUNA DIREÇÃO	PC	3	395,97	1.187,91
89	HASTE DO ACELERADOR	PC	2	188,37	376,74
90	HELICE	PC	2	906,47	1.812,94
91	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	3	476,17	1.428,51
92	INDUZIDO	PC	4	581,17	2.324,68
93	INTERROPTOR DE RE	JG	5	62,67	313,35
94	JOGO ARRUOLA DE ACENTO	JG	2	93,30	186,60
95	JOGO BUCHA COMANDO	JG	3	283,30	849,90
96	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	JG	3	415,67	1.247,01
97	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	JG	10	479,53	4.795,30
98	JOGO ESCOVA	JG	10	33,30	333,00
99	JOGO GRAXETA	JG	10	68,13	681,30
100	JOGO JUNTA CAIXA	JG	4	194,10	776,40
101	JOGO JUNTA MOTOR	JG	2	1.472,13	2.944,26
102	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JG	12	483,53	5.802,36

103	JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JG	12	590,37	7.084,44
104	JOGO PRESILHA P/INDUZIDO	JG	4	158,50	634,00
105	JOGO PRESILHA DAS PASTILHAS	PC	10	128,97	1.289,70
106	JUNTA CABEÇOTE	PC	2	353,87	707,74
107	JUNTA TAMPA TUCHE	PC	2	158,83	317,66
108	LAMPADA P/FAROL - 12 W	PC	10	80,47	804,70
109	LAMPADA P/PISCA - 12 W	PC	10	5,60	56,00
110	LANTERNAS TRASEIRAS	PC	6	245,57	1.473,42
111	LIMPADOR DE PARA BRISA	PC	6	384,73	2.308,38
112	LUVA TRANSMISSÃO	PC	8	405,67	3.245,36
113	MACACO PARA TROCA DE PNEUS	PC	4	399,87	1.599,48
114	MANCAIS EIXO CARDAN	PC	4	1.112,13	4.448,52
115	MANGUEIRA FREIO	PC	4	1.020,63	4.082,52
116	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA TASEIRA	PC	5	766,37	3.831,85
117	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA TASEIRA	PC	5	951,73	4.758,65
118	MOLA DO FEIXE - 2ª E 3ª	PC	5	811,10	4.055,50
119	MOLA DO FEIXE - 4ª E 5ª	PC	5	1.046,93	5.234,65
120	PARABRISA DIANTEIRO	PC	2	5.046,67	10.093,34
121	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.	PC	8	27,23	217,84
122	PARAFUSO P/CABEÇOTE	PC	8	80,63	645,04
123	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PC	12	134,80	1.617,60
124	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PC	12	142,40	1.708,80
125	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PC	8	70,03	560,24
126	PENEIRA DA BOMBA	PC	4	217,90	871,60
127	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC	6	196,30	1.177,80
128	PINO PARA SUSPENSÃO	PC	6	210,03	1.260,18
129	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PC	2	251,40	502,80
130	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PC	2	239,57	479,14
131	PISTÃO COM ANEIS	PC	8	578,53	4.628,24
132	PLATÔ DE EMBREAGEM	PC	3	1.406,60	4.219,80
133	POLIA	PC	2	183,97	367,94
134	POLIA DO VIRABREQUIM	PC	2	325,83	651,66
135	POLIA P/ALTERNADOR	PC	2	324,20	648,40
136	PONTA DE CAPA	PC	4	850,40	3.401,60
137	PONTA DE EIXO	PC	4	845,53	3.382,12
138	PORTA ESCOVA	PC	2	235,43	470,86
139	QUÍMICO - Aditivo para radiador 500ml	PC	8	79,57	636,56
140	QUÍMICO - Anti ferrugem 300 ml	PC	15	73,57	1.103,55

141	RADIADOR	PC	2	1.896,00	3.792,00
142	RELE P/ALTERNADOR	PC	10	127,53	1.275,30
143	RELE P/PISCA	PC	8	102,00	816,00
144	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PC	4	1.025,93	4.103,72
145	REPARO DE PINCE	PC	6	295,83	1.774,98
146	REPARO DO ESTABILIZADOR	PC	3	389,60	1.168,80
147	REPARO DO GARFO	PC	2	260,13	520,26
148	REPARO DO S	PC	2	391,87	783,74
149	REPARO PARA VÁLVULA	PC	2	186,50	373,00
150	REPARO SICRONIZADOR	PC	2	198,87	397,74
151	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PC	4	299,10	1.196,40
152	RETENTOR DA CARÇAÇA	PC	4	223,33	893,32
153	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	PC	3	287,70	863,10
154	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	3	218,30	654,90
155	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PC	4	306,73	1.226,92
156	RETROVISOR COM CAIXA COMPLETO	PC	4	525,43	2.101,72
157	RETENTOR POLIA	PC	4	271,83	1.087,32
158	ROLAMENTO CARDAN	PC	4	525,40	2.101,60
159	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PC	2	420,27	840,54
160	ROLAMENTO DIREÇÃO	PC	2	241,67	483,34
161	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	PC	2	602,77	1.205,54
162	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PC	2	785,60	1.571,20
163	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PC	2	183,87	367,74
164	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PC	4	363,30	1.453,20
165	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	8	303,30	2.426,40
166	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	8	332,43	2.659,44
167	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	8	277,73	2.221,84
168	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA	PC	8	342,67	2.741,36
169	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	6	469,77	2.818,62
170	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	4	421,57	1.686,28
171	ROLAMENTO BOIADEIRO	PC	6	489,03	2.934,18
172	ROSCA SEM FIM P/CAIXA	PC	2	164,70	329,40
173	S DE REGULAGEM	PC	2	348,33	696,66
174	SAPATA DE FREIO	PC	8	557,67	4.461,36
175	SEMI-EIXO	PC	2	850,97	1.701,94
176	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO	PC	3	707,00	2.121,00
177	SIRENE DE RÉ	PC	6	190,00	1.140,00
178	SUPORTE DO ALTERNADOR	PC	2	275,17	550,34

179	SUPORTE DIANTEIRO	PC	2	215,87	431,74
180	SUPORTE DE FIXAÇÃO DA BARRA ESTABILIZADORA	PC	2	271,40	542,80
181	SUPORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	2	266,67	533,34
182	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	3	701,93	2.105,79
183	TAMPA COMANDO	PC	2	71,33	142,66
184	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	4	262,83	1.051,32
185	TAMPA LATERAL	PC	2	298,00	596,00
186	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	2	259,00	518,00
187	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	PC	6	351,50	2.109,00
188	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	12	535,80	6.429,60
189	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	12	506,00	6.072,00
190	TERMINAL ESFERICO DIANTEIRO	PC	4	439,87	1.759,48
191	TIRANTE DIANTEIRO	PC	4	658,10	2.632,40
192	TRAVA DO EIXO PILOTO	PC	2	33,73	67,46
193	TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO	PC	4	135,93	543,72
194	TUBO RIGIDO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	PC	2	251,50	503,00
195	TUCHE	PC	2	108,17	216,34
196	VALVULA ADMISSÃO	PC	2	93,67	187,34
197	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	PC	2	137,73	275,46
198	VALVULA DESCARGA	PC	2	76,87	153,74
199	VALVULA ESCAPE	PC	2	73,90	147,80
200	VALVULA PEDAL	PC	2	304,17	608,34
201	VARETA DO TUCHE	PC	2	165,00	330,00
202	VENTOINHA	PC	2	1.520,63	3.041,26
				Total do Lote:	424.247,06

2 - 2-VEICULO MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 3 UNIDADES - PLACAS: OGC 5869 / QFE 8986 / OGE 6580. ANO DE FABRICAÇÃO: 2012/2013, 2013/2014 e 2014.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
203	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PC	6	142,00	852,00
204	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	646,83	2.587,32
205	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	589,83	2.359,32
206	ANEL SICRONIZADOR	PC	2	155,23	310,46
207	ARO DE RODA	PC	2	847,13	1.694,26
208	AUTOMATICO	PC	2	506,37	1.012,74
209	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PC	2	999,97	1.999,94
210	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PC	2	766,53	1.533,06
211	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	6	1.646,60	9.879,60

212	BOBINA DE CAMPO	PC	2	342,30	684,60
213	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	616,07	1.232,14
214	BOMBA DE OLEO	PC	2	958,27	1.916,54
215	BORRACHA DE PARABRISA DIANTEIRO	PC	1	859,10	859,10
216	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO	PC	2	1.111,63	2.223,26
217	BRONZINA FIXA	PC	2	39,80	79,60
218	BRONZINA MOVEL	PC	2	431,03	862,06
219	BUCHA BIELA	PC	2	449,27	898,54
220	BUCHA DA COLUNA	PC	2	33,67	67,34
221	BUCHA P/ INDUZIDO	PC	2	13,63	27,26
222	BUCHA P/PINO DIANTEIRA	PC	2	150,20	300,40
223	BUCHA P/PINO TRASEIRA	PC	2	131,40	262,80
224	BUCHA DA SUSPENSÃO	PC	2	242,93	485,86
225	BUZINA	PC	2	170,17	340,34
226	CABEÇA P/TRANSMISSÃO	PC	2	579,13	1.158,26
227	CÂMERA DE RÉ COM MONITOR	UNID.	4	752,37	3.009,48
228	CAMISA	PC	4	292,20	1.168,80
229	CAMISA DO COMPRESSOR	PC	2	370,57	741,14
230	CANO D'ÁGUA	PC	2	287,73	575,46
231	CANO DE ESCAPAMENTO	PC	2	1.577,87	3.155,74
232	CATRACA DE FREIO DIREITA	PC	2	509,70	1.019,40
233	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PC	2	529,17	1.058,34
234	CHAVE DE SETA	PC	2	248,00	496,00
235	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	2	317,00	634,00
236	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2	456,27	912,54
237	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PC	2	375,53	751,06
238	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	2	325,97	651,94
239	COMANDO DE VALVULA	PC	2	730,13	1.460,26
240	COMPRESSOR DE AR	PC	1	1.163,53	1.163,53
241	CONEXÃO P/VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	2	192,87	385,74
242	CINTO DE SEGURANÇA COMPLETO	PC	40	99,30	3.972,00
243	CONTRA EIXO	PC	2	603,43	1.206,86
244	CONTRA PINO	PC	2	11,90	23,80
245	COPO DO MOTOR DE PARTIDA	PC	2	522,13	1.044,26
246	CORREIA PARA ALTERNADOR	PC	2	314,40	628,80
247	CRUZETA CARDAN	PC	4	448,93	1.795,72
248	CUICAO FREIO	PC	6	383,53	2.301,18
249	DEFETOR DO SEMI EIXO	PC	2	237,93	475,86

250	DEFLETOR DO PINHÃO	PC	2	254,33	508,66
251	DISCO PARA FREIO DIANTEIRO	UNID.	2	519,40	1.038,80
252	DISCO PARA FREIO TRAZEIRO	UNID.	2	523,50	1.047,00
253	DISCO TACOGRAFO	PC	2	61,10	122,20
254	EIXO P/GARFO	PC	2	362,83	725,66
255	EIXO PILOTO	PC	2	496,00	992,00
256	EMBREAGEM - KIT	KIT	2	2.142,33	4.284,66
257	EMBUCHAMENTO	PC	4	719,97	2.879,88
258	ENGRENAGEM DE 3° FIXA	PC	2	411,40	822,80
259	ENGRENAGEM DE 1° P/CAIXA MACHA	PC	2	524,00	1.048,00
260	ENGRENAGEM DE 2° FIXA	PC	2	487,33	974,66
261	ENGRENAGEM DE 2° MOVEL	PC	2	617,10	1.234,20
262	ENGRENAGEM DE 3° MOVEL	PC	2	446,63	893,26
263	ENGRENAGEM DE 4° FIXA	PC	2	599,90	1.199,80
264	ENGRENAGEM DE 4° MOVEL	PC	2	430,83	861,66
265	ENGRENAGEM DE RÉ GRANDE	PC	2	518,10	1.036,20
266	ENGRENAGEM DE RÉ PEQUENA	PC	2	623,03	1.246,06
267	ENGRENAGEM DE 5°	PC	2	490,17	980,34
268	ESTATOR P/MOTOR ALTERNADOR	PC	2	485,97	971,94
269	FAIXAS REFLETIVAS	UNID.	20	162,60	3.252,00
270	FLANGE DA TRANSMISSÃO	PC	2	479,20	958,40
271	FAROL DIANTEIRO	PC	4	383,50	1.534,00
272	GARFO DE 1° E 2°	PC	2	467,37	934,74
273	GARFO DE 3° E 4°	PC	2	432,77	865,54
274	GARFO DE EMBREAGEM	PC	2	464,20	928,40
275	GARFO DE RÉ	PC	2	543,63	1.087,26
276	GARFO DO MOTOR PARTIDA	PC	2	433,93	867,86
277	GRAXO - Aditivo para óleo 500ml	PC	4	64,77	259,08
278	GRAXO - Tratamento químico p/ arrefecimento 1l	PC	4	71,00	284,00
279	GRAXO - Graxa azul 500g	PC	6	81,07	486,42
280	GRAXO - Graxa grafitada 500g	PC	4	67,57	270,28
281	HASTE DA COLUNA DIREÇÃO	PC	2	156,10	312,20
282	HASTE DO ACELERADOR	PC	2	219,03	438,06
283	HELICE	PC	2	550,03	1.100,06
284	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	2	512,73	1.025,46
285	INDUZIDO	PC	2	506,37	1.012,74
286	INTERROPTOR DE RE	PC	2	79,33	158,66

287	JOGO ARRUELA DE ACENTO	PC	2	137,17	274,34
288	JOGO BUCHA COMANDO	PC	4	202,23	808,92
289	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	PC	4	256,10	1.024,40
290	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	PC	4	744,80	2.979,20
291	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4	671,03	2.684,12
292	JOGO ESCOVA	PC	2	77,53	155,06
293	JOGO JUNTA CAIXA	PC	2	155,47	310,94
294	JOGO JUNTA MOTOR	PC	2	1.551,73	3.103,46
295	JOGO PASTILHA DE FREIO	PC	4	421,63	1.686,52
296	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	PC	2	201,93	403,86
297	JUNTA CABEÇOTE	PC	2	576,47	1.152,94
298	JUNTA TAMPA TUCHE	PC	2	203,70	407,40
299	LAMPADA P/FAROL	PC	6	72,17	433,02
300	LAMPADA P/PISCA	PC	10	7,63	76,30
301	LANTERNAS TRASEIRAS	PC	6	288,90	1.733,40
302	LIMPADOR DE PARA BRISA	PC	6	398,50	2.391,00
303	LUVA TRANSMISSÃO	PC	2	586,33	1.172,66
304	MACACO PARA TROCA DE PNEUS	PC	2	244,90	489,80
305	MANECO FREIO DE MÃO	PC	2	665,77	1.331,54
306	MANGUEIRA FREIO	PC	2	327,60	655,20
307	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA DIANTEIRA	PC	2	753,90	1.507,80
308	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA TASEIRA	PC	2	918,80	1.837,60
309	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA DIANTEIRA	PC	4	656,37	2.625,48
310	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA TASEIRA	PC	4	831,07	3.324,28
311	MOLA DO FEIXE - 2ª E 3ª	PC	6	875,43	5.252,58
312	MOLA DO FEIXE - 4ª E 5ª	PC	6	937,37	5.624,22
313	MOTOR DE PARTIDA	PC	2	2.888,60	5.777,20
314	PARABRISA DIANTEIRO	PC	2	3.401,67	6.803,34
315	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTERNADOR	PC	4	60,50	242,00
316	PARAFUSO P/CABEÇOTE	PC	6	113,10	678,60
317	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PC	8	149,83	1.198,64
318	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PC	8	144,57	1.156,56
319	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PC	4	163,57	654,28
320	PENEIRA DA BOMBA	PC	2	362,37	724,74
321	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PC	4	218,47	873,88
322	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC	4	211,63	846,52
323	PINO PARA SUSPENSÃO	PC	6	151,87	911,22
324	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PC	2	207,83	415,66

325	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PC	2	316,30	632,60
326	PISTÃO COM ANEIS	PC	2	777,97	1.555,94
327	PISTÃO P/COMPRESSOR	PC	2	429,40	858,80
328	POLIA	PC	2	266,70	533,40
329	POLIA DO VIRABREQUIM	PC	2	461,33	922,66
330	POLIA P/ALTERNADOR	PC	2	592,33	1.184,66
331	PONTA DE CAPA	PC	2	867,17	1.734,34
332	PONTA DE EIXO	PC	2	1.054,57	2.109,14
333	PORTA ESCOVA	PC	2	238,20	476,40
334	QUÍMICO - Aditivo para radiador 500ml	PC	6	80,33	481,98
335	QUÍMICO - Anti ferrugem 300 ml	PC	8	77,80	622,40
336	RADIADOR	UNID.	2	4.395,80	8.791,60
337	RELE P/ALTERNADOR	PC	4	56,23	224,92
338	RELE P/PISCA	PC	8	82,07	656,56
339	REPARO P/CAIXA DIREÇÃO	PC	2	436,07	872,14
340	REPARO DE PINCE	PC	4	234,23	936,92
341	REPARO DO ESTABILIZADOR	PC	4	364,70	1.458,80
342	REPARO DO GARFO	PC	2	179,70	359,40
343	REPARO DO S	PC	2	349,03	698,06
344	REPARO PARA VÁLVULA	PC	2	206,07	412,14
345	REPARO SICRONIZADOR	PC	2	376,33	752,66
346	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PC	2	308,30	616,60
347	RETENTOR DA CARÇAÇA	PC	2	202,17	404,34
348	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	PC	2	304,33	608,66
349	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	2	210,27	420,54
350	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PC	2	231,80	463,60
351	RETENTOR POLIA	PC	2	223,07	446,14
352	RETROVISOR COM CAIXA COMPLETO	PC	2	518,67	1.037,34
353	ROLAMENTO CARDAN	PC	4	617,23	2.468,92
354	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PC	2	446,67	893,34
355	ROLAMENTO DIREÇÃO	PC	2	58,27	116,54
356	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PC	2	238,47	476,94
357	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PC	2	312,33	624,66
358	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PC	2	420,03	840,06
359	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	4	375,70	1.502,80
360	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	4	365,23	1.460,92
361	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	4	394,80	1.579,20
362	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA	PC	4	347,43	1.389,72

363	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	2	447,47	894,94
364	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	2	237,97	475,94
365	ROLAMENTO BOIADEIRO	PC	4	520,77	2.083,08
366	ROSCA SEM FIM P/CAIXA	PC	2	123,90	247,80
367	S DE REGULAGEM	PC	2	516,50	1.033,00
368	SEMI-EIXO	PC	2	952,27	1.904,54
369	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO	PC	2	929,23	1.858,46
370	SIRENE DE RÉ	PC	4	164,43	657,72
371	SUPORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	2	306,47	612,94
372	SUPORTE DIANTEIRO	PC	2	200,13	400,26
373	SUPORTE DO ALTERNADOR	PC	2	236,40	472,80
374	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	2	775,13	1.550,26
375	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2	581,50	1.163,00
376	TAMPA COMANDO	PC	2	134,23	268,46
377	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	2	255,43	510,86
378	TAMPA LATERAL	PC	2	221,87	443,74
379	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	2	199,83	399,66
380	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	4	509,27	2.037,08
381	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	4	543,43	2.173,72
382	TIRANTE DIANTEIRO	PC	2	293,90	587,80
383	TRAVA DO EIXO PILOTO	PC	2	17,43	34,86
384	TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO	PC	2	116,67	233,34
385	TUCHE	PC	2	117,60	235,20
386	VALVULA ADMISSÃO	PC	2	90,03	180,06
387	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	PC	2	104,20	208,40
388	VALVULA DESCARGA	PC	2	96,77	193,54
389	VALVULA ESCAPE	PC	2	80,17	160,34
390	VALVULA PEDAL	PC	2	371,07	742,14
391	VARETA DO TUCHE	PC	28	117,00	3.276,00
392	VENTOINHA	PC	2	1.218,87	2.437,74
				Total do Lote:	233.733,85

3 - 3 - VEÍCULO ÔNIBUS VOKSWAGEN 15.190 EOD E.S. ORE - 1 UNIDADE - PLACA: NPX 2611. ANO DE FABRICAÇÃO: 2012/2013; VEÍCULO ÔNIBUS VOKSWAGEN INDUS CAR FOZ U. - 1 UNIDADE - PLACA: NQE 0695. ANO DE FABRICAÇÃO: 2010/2011; VEÍCULO ÔNIBUS VOKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - 2 UNIDADES - PLACAS: NPW 8211 / QSH 3577. ANO DE FABRICAÇÃO: 2012/2013 e 2019/2020.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
393	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PC	8	134,60	1.076,80
394	AMORTECDOR DIANTEIRO	PC	4	508,47	2.033,88

395	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	646,17	2.584,68
396	ANEL SICRONIZADOR	PC	2	172,23	344,46
397	ARO DE RODA	PC	2	1.080,40	2.160,80
398	AUTOMATICO	PC	2	393,87	787,74
399	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PC	2	1.075,70	2.151,40
400	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PC	2	1.023,00	2.046,00
401	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	8	1.976,17	15.809,36
402	BIELETA	PC	2	221,40	442,80
403	BOBINA DE CAMPO	PC	2	508,10	1.016,20
404	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	1.070,57	2.141,14
405	BOMBA DE OLEO	PC	2	1.151,83	2.303,66
406	BORRACHA DE PARABRISA DIANTEIRO	PC	2	867,60	1.735,20
407	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO	PC	2	695,50	1.391,00
408	BRONZINA FIXA	JG	2	456,37	912,74
409	BRONZINA MOVEI	JG	2	608,63	1.217,26
410	BUCHA DA COLUNA	PC	4	206,23	824,92
411	BUCHA P/ INDUZIDO	PC	2	14,17	28,34
412	BUCHA P/PINO DIANTEIRA	PC	2	145,07	290,14
413	BUCHA P/PINO TRASEIRA	PC	2	144,30	288,60
414	BUCHA DA SUSPENSÃO	PC	2	291,50	583,00
415	BUZINA	PC	3	147,93	443,79
416	CABEÇA P/TRANSMISSÃO	PC	2	588,33	1.176,66
417	CÂMERA DE RÉ COM MONITOR	UNIDADE	4	615,30	2.461,20
418	CAMISA	JG	2	235,43	470,86
419	CANO D'AGUA	PC	2	297,90	595,80
420	CARÇAÇA DA CAIXA	PC	2	805,73	1.611,46
421	CATRACA DE FREIO DIREITA	PC	2	557,73	1.115,46
422	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PC	2	445,63	891,26
423	CHAVE DE SETA	PC	2	576,67	1.153,34
424	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	2	287,00	574,00
425	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO	PC	2	394,00	788,00
426	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	2	569,20	1.138,40
427	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2	476,20	952,40
428	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PC	4	303,93	1.215,72
429	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	4	625,93	2.503,72
430	CINTO DE SEGURANÇA COMPLETO	PC	30	414,97	12.449,10
431	COMANDO DE VALVULA	PC	2	1.137,37	2.274,74
432	CONTRA PINO	PC	2	13,70	27,40

433	COPO DO MOTOR DE PARTIDA	PC	2	291,43	582,86
434	CORREIA PARA ALTERNADOR	PC	2	362,43	724,86
435	CRUZETA	PC	4	544,17	2.176,68
436	CRUZETA CARDAN	PC	6	535,67	3.214,02
437	CUICAO FREIO	PC	2	489,80	979,60
438	DEFLETOR DO SEMI EIXO	PC	2	231,47	462,94
439	DEFLETOR DO PINHÃO	PC	2	226,23	452,46
440	DISCO PARA FREIO	PC	2	370,00	740,00
441	DISCO TACOGRAFO	PC	4	46,53	186,12
442	EIXO P/GARFO	PC	2	222,57	445,14
443	EIXO PILOTO	PC	2	284,10	568,20
444	EMBREAGEM - KIT	KIT	2	2.335,00	4.670,00
445	EMBUCHAMENTO	PC	2	449,70	899,40
446	ENGRENAGEM DE 3° FIXA	PC	2	630,83	1.261,66
447	ENGRENAGEM DE 1° P/CAIXA MACHA	PC	2	652,90	1.305,80
448	ENGRENAGEM DE 2° FIXA	PC	2	418,60	837,20
449	ENGRENAGEM DE 2° MOVEL	PC	2	522,00	1.044,00
450	ENGRENAGEM DE 3° MOVEL	PC	2	621,60	1.243,20
451	ENGRENAGEM DE 4°FIXA	PC	2	533,97	1.067,94
452	ENGRENAGEM DE 4°MOVEL	PC	2	443,93	887,86
453	ENGRENAGEM DE RÉ GRANDE	PC	2	566,53	1.133,06
454	ENGRENAGEM DE RÉ PEQUENA	PC	2	577,47	1.154,94
455	ENGRENAGEMDE 5°	PC	2	604,57	1.209,14
456	ESTATOR P/MOTOR ALTERNADOR	PC	2	328,50	657,00
457	FAIXAS REFLETIVAS	UNID.	20	101,60	2.032,00
458	FLANGE DA TRANSMISSÃO	PC	2	411,37	822,74
459	FAROL DIANTEIRO	PC	4	393,00	1.572,00
460	GARFO DE 1° E 2°	PC	2	451,53	903,06
461	GARFO DE 3° E 4°	PC	2	407,10	814,20
462	GARFO DE EMBREAGEM	PC	2	583,83	1.167,66
463	GARFO DE RÉ	PC	2	456,10	912,20
464	GARFO DO MOTOR PARTIDA	PC	2	326,83	653,66
465	GRAMPO DO FEIXE-DE-MOLAS	PC	2	149,37	298,74
466	GRAXO - Aditivo para óleo 500ml	PC	6	72,87	437,22
467	GRAXO - Tratamento químico p/ arrefecimento 1l	PC	6	73,10	438,60
468	GRAXO - Graxa azul 500g	PC	6	67,37	404,22
469	GRAXO - Graxa grafitada 500g	PC	6	68,43	410,58

470	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	2	423,03	846,06
471	INDUZIDO	PC	2	514,47	1.028,94
472	JOGO ARRUELA DE ACENTO	JG	2	583,77	1.167,54
473	JOGO BRONZE BIELA	JG	2	429,83	859,66
474	JOGO BRONZE FIXO	JG	2	530,90	1.061,80
475	JOGO BUCHA COMANDO	JG	2	290,63	581,26
476	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	JG	6	358,00	2.148,00
477	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	JG	6	546,37	3.278,22
478	JOGO ESCOVA	JG	2	79,30	158,60
479	JOGO GRAXETA	JG	2	77,87	155,74
480	JOGO JUNTA CAIXA	JG	2	330,03	660,06
481	JOGO JUNTA MOTOR	JG	2	1.530,73	3.061,46
482	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	8	589,83	4.718,64
483	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	8	607,50	4.860,00
484	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	JG	4	118,67	474,68
485	JUNTA CABEÇOTE	PC	2	327,30	654,60
486	JUNTA TAMPA TUCHE	PC	2	320,40	640,80
487	LAMPADA P/FAROL	PC	10	83,43	834,30
488	LAMPADA P/PISCA	PC	10	5,77	57,70
489	LANTERNAS TRASEIRAS	PC	6	248,90	1.493,40
490	LIMPADOR DE PARA BRISA	UNID.	4	320,67	1.282,68
491	LUVA TRANSMISSÃO	PC	4	234,13	936,52
492	MACACO PARA TROCA DE PNEUS	PC	2	368,70	737,40
493	MANECO FREIO DE MÃO	PC	2	464,00	928,00
494	MANGUEIRA FREIO	PC	2	417,13	834,26
495	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA DIANTEIRA	PC	4	826,60	3.306,40
496	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA TRASEIRA	PC	4	1.063,13	4.252,52
497	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA DIANTEIRA	PC	4	932,23	3.728,92
498	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA TRASEIRA	PC	4	1.006,60	4.026,40
499	MOLA DO FEIXE - 2ª E 3ª	PC	10	1.015,77	10.157,70
500	MOLA DO FEIXE - 4ª E 5ª	PC	10	768,87	7.688,70
501	MOTOR DE PARTIDA	PC	2	4.762,33	9.524,66
502	PARABRISA DIANTEIRO	PC	2	2.907,53	5.815,06
503	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.	PC	4	155,97	623,88
504	PARAFUSO P/CABEÇOTE	PC	4	133,80	535,20
505	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PC	20	159,33	3.186,60
506	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PC	20	154,50	3.090,00
507	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PC	4	157,90	631,60

508	PENEIRA DA BOMBA	PC	2	297,20	594,40
509	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PC	4	187,07	748,28
510	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC	2	201,30	402,60
511	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PC	2	253,80	507,60
512	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PC	2	298,53	597,06
513	PISTÃO COM ANEIS	JG	2	834,10	1.668,20
514	PISTAO DO RETENTOR	PC	2	246,67	493,34
515	PISTÃO P/COMPRESSOR	PC	2	488,10	976,20
516	POLIA	PC	2	319,97	639,94
517	POLIA DO VIRABREQUIM	PC	2	419,30	838,60
518	POLIA P/ALTERNADOR	PC	2	352,90	705,80
519	PONTA DE CAPA	PC	2	843,67	1.687,34
520	PONTA DE EIXO	PC	2	943,30	1.886,60
521	PORTA ESCOVA	PC	2	173,80	347,60
522	QUÍMICO - Aditivo para radiador 500ml	PC	8	59,17	473,36
523	QUÍMICO - Anti ferrugem 300 ml	PC	8	58,47	467,76
524	RADIADOR	PC	2	4.853,33	9.706,66
525	RELE P/ALTERNADOR	PC	2	73,63	147,26
526	RELE P/PISCA	PC	2	72,70	145,40
527	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PC	2	716,13	1.432,26
528	REPARO DE PINÇA DE FREIO	PC	4	162,07	648,28
529	REPARO DO ESTABILIZADOR	PC	4	260,73	1.042,92
530	REPARO DO GARFO	PC	2	312,50	625,00
531	REPARO DO S	PC	2	311,03	622,06
532	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PC	2	264,97	529,94
533	RETENTOR DA CARÇAÇA	PC	2	278,77	557,54
534	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	2	283,27	566,54
535	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PC	2	289,57	579,14
536	RETENTOR POLIA	PC	2	170,40	340,80
537	RETROVISOR COM CAIXA COMPLETO	PC	2	540,87	1.081,74
538	ROLAMENTO CARDAN	PC	2	493,63	987,26
539	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PC	2	218,43	436,86
540	ROLAMENTO DIREÇÃO	PC	2	116,93	233,86
541	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PC	2	362,10	724,20
542	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PC	2	182,50	365,00
543	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PC	2	171,57	343,14
544	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	8	262,03	2.096,24
545	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	8	350,47	2.803,76

546	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	8	286,00	2.288,00
547	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA	PC	8	302,23	2.417,84
548	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	6	484,73	2.908,38
549	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	4	224,23	896,92
550	ROLAMENTO BOIADEIRO	PC	4	248,70	994,80
551	ROSCA SEM FIM P/CAIXA	PC	2	269,93	539,86
552	S DE REGULAGEM	PC	2	479,23	958,46
553	SAPATA DE FREIO	PC	6	425,37	2.552,22
554	SEMI-EIXO	PC	2	967,07	1.934,14
555	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO	PC	2	1.079,07	2.158,14
556	SIRENE DE RÉ	PC	4	237,27	949,08
557	SUPORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	2	218,37	436,74
558	SUPORTE DIANTEIRO	PC	2	239,67	479,34
559	SUPORTE DO ALTERNADOR	PC	2	289,97	579,94
560	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	2	782,73	1.565,46
561	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2	651,37	1.302,74
562	TAMPA COMANDO	PC	2	311,43	622,86
563	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	2	234,67	469,34
564	TAMPA LATERAL	PC	2	301,80	603,60
565	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	2	237,33	474,66
566	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	8	501,43	4.011,44
567	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	8	583,93	4.671,44
568	TIRANTE DIANTEIRO	PC	4	401,30	1.605,20
569	TRAVA DO EIXO PILOTO	PC	2	14,67	29,34
570	TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO	PC	2	169,60	339,20
571	TUCHE	PC	2	119,63	239,26
572	VALVULA ADMISSÃO	PC	2	80,77	161,54
573	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	PC	2	103,57	207,14
574	VALVULA DESCARGA	PC	2	84,10	168,20
575	VALVULA ESCAPE	PC	2	85,80	171,60
576	VALVULA PEDAL	PC	2	238,03	476,06
577	VARETA DO TUCHE	PC	4	114,77	459,08
578	VETOINHA	PC	2	1.030,27	2.060,54
				Total do Lote:	281.595,45

4 - 4 - VEÍCULO MICROÔNIBUS IVECO, PLACA RLT 2C93. 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
579	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PC	6	113,57	681,42

580	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2	651,33	1.302,66
581	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2	585,00	1.170,00
582	ANEL SICRONIZADOR	PC	4	150,70	602,80
583	ARO DE RODA SEM CÂMARA DE AR	PC	4	851,67	3.406,68
584	AUTOMÁTICO	PC	1	462,20	462,20
585	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	PC	2	1.182,60	2.365,20
586	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PC	2	800,07	1.600,14
587	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	2	1.630,43	3.260,86
588	BIELETA	PC	2	239,23	478,46
589	BOBINA DE CAMPO	PC	1	601,17	601,17
590	BOMBA D'ÁGUA	PC	1	738,63	738,63
591	BOMBA DE OLEO	PC	1	850,50	850,50
592	BOMBITA	PC	1	1.292,63	1.292,63
593	BORRACHA DE PARABRISA DIANTEIRO	PC	1	839,40	839,40
594	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO	JG	1	569,13	569,13
595	BRONZINA FIXA	JG	1	490,50	490,50
596	BRONZINA MOVEL	PC	1	497,17	497,17
597	BUCHA BIELA	PC	1	166,97	166,97
598	BUCHA DO BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	2	252,67	505,34
599	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRA	PC	2	299,17	598,34
600	BUCHA DA COLUNA	PC	2	205,67	411,34
601	BUCHA ELÁSTICA SUSPENSÃO TRASEIRA	PC	2	233,70	467,40
602	BUCHA P/ INDUZIDO	PC	2	16,17	32,34
603	BUCHA P/PINO DIANTEIRO	PC	2	60,57	121,14
604	BUCHA P/PINO TRASEIRO	PC	2	77,17	154,34
605	BUZINA	PC	1	202,47	202,47
606	CABEÇA P/TRANSMISSÃO	JG	1	775,23	775,23
607	CABO PARA FREIO DE MÃO	UNID.	1	378,57	378,57
608	CÂMERA DE RÉ COM MONITOR	UNID.	1	755,77	755,77
609	CAMISA	PC	1	203,50	203,50
610	CANO D'ÁGUA	PC	1	192,30	192,30
611	CANO DE ESCAPAMENTO	PC	1	1.133,33	1.133,33
612	CATRACA DE FREIO DIREITA	PC	1	498,20	498,20
613	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PC	1	432,40	432,40
614	CHAVE DE SETA	PC	1	480,77	480,77
615	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	1	722,00	722,00
616	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	1	856,50	856,50
617	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PC	1	481,07	481,07

618	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	1	510,00	510,00
619	CINTO DE SEGURANÇA COMPLETO	UNID.	10	100,67	1.006,70
620	COMANDO DE VALVULA	PC	1	1.060,80	1.060,80
621	CONEXÃO P/VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	1	219,07	219,07
622	CONTRA EIXO	PC	1	183,83	183,83
623	CONTRA PINO	PC	1	17,03	17,03
624	COPO DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1	318,07	318,07
625	CORREIA PARA ALTERNADOR	PC	8	447,37	3.578,96
626	COXIM DE BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA	PC	1	62,73	62,73
627	COXIM DE BORRACHA DA CABINE	PC	1	419,67	419,67
628	COXIM DO MOTOR DIANTERIO	PC	1	292,33	292,33
629	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	PC	1	462,23	462,23
630	CRUZETA	PC	1	549,20	549,20
631	CRUZETA CARDAN	PC	1	587,87	587,87
632	DEFLETOR DO SEMI EIXO	PC	1	233,03	233,03
633	DEFLETOR DO PINHÃO	PC	1	242,20	242,20
634	DISCO DE EMBREAGEM	PC	1	1.558,50	1.558,50
635	DISCO DE FREIO DIANTEIRO COMPLETO	PC	2	489,57	979,14
636	DISCO DE FREIO TRASEIRO COMPLETO	PC	2	621,33	1.242,66
637	DISCO TACOGRAFO	PC	2	52,27	104,54
638	EIXO P/GARFO	PC	1	307,70	307,70
639	EMBUCHAMENTO	PC	2	578,73	1.157,46
640	ENGRENAGEM DE 3° FIXA	PC	1	577,57	577,57
641	ENGRENAGEM DE 1° P/CAIXA MACHA	PC	1	561,70	561,70
642	ENGRENAGEM DE 2° FIXA	PC	1	590,10	590,10
643	ENGRENAGEM DE 2° MOVEL	PC	1	612,30	612,30
644	ENGRENAGEM DE 3° MOVEL	PC	1	657,93	657,93
645	ENGRENAGEM DE 4° FIXA	PC	1	765,60	765,60
646	ENGRENAGEM DE 4° MOVEL	PC	1	732,47	732,47
647	ENGRENAGEM DE RÉ GRANDE	PC	1	681,67	681,67
648	ENGRENAGEM DE RÉ PEQUENA	PC	1	555,00	555,00
649	ENGRENAGEMDE 5°	PC	1	548,37	548,37
650	ESCOVA PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	1	477,93	477,93
651	ESTATOR P/MOTOR ALTERNADOR	PC	1	323,37	323,37
652	EXTINTOR	UNID.	1	295,77	295,77
653	FAIXAS REFLETIVAS	UNID.	2	106,43	212,86
654	FAROL	UNID.	2	277,33	554,66
655	FLANGE DA TRANSMISSÃO	PC	1	712,53	712,53

656	FAROL DIANTEIRO	PC	2	393,97	787,94
657	GARFO DE 1° E 2°	PC	1	509,53	509,53
658	GARFO DE 3° E 4°	PC	1	412,63	412,63
659	GARFO DE EMBREAGEM	PC	1	480,67	480,67
660	GARFO DE RÉ	PC	1	519,80	519,80
661	GARFO DO MOTOR PARTIDA	PC	1	185,83	185,83
662	GRAXO - Aditivo para óleo 500ml	PC	2	81,33	162,66
663	GRAXO - Tratamento químico p/ arrefecimento 1l	PC	2	72,13	144,26
664	GRAXO - Graxa azul 500g	PC	2	86,63	173,26
665	GRAXO - Graxa grafitada 500g	PC	2	78,00	156,00
666	HASTE DA COLUNA DIREÇÃO	PC	1	409,20	409,20
667	HASTE DO ACELERADOR	PC	1	213,10	213,10
668	HELICE	PC	1	864,67	864,67
669	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	1	435,50	435,50
670	INDUZIDO	PC	1	553,87	553,87
671	INTERROPTOR DE RE	JG	1	62,73	62,73
672	JOGO ARUELA DE ACENTO	JG	1	100,90	100,90
673	JOGO BUCHA COMANDO	JG	1	310,67	310,67
674	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	JG	1	404,53	404,53
675	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	JG	1	460,23	460,23
676	JOGO ESCOVA	JG	1	34,77	34,77
677	JOGO GRAXETA	JG	1	66,07	66,07
678	JOGO JUNTA CAIXA	JG	1	199,90	199,90
679	JOGO JUNTA MOTOR	JG	1	1.521,17	1.521,17
680	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JG	2	437,00	874,00
681	JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JG	2	588,57	1.177,14
682	JOGO PRESILHA P/INDUZIDO	JG	1	167,87	167,87
683	JOGO PRESILHA DAS PASTILHAS	PC	1	121,13	121,13
684	JUNTA CABEÇOTE	PC	1	387,40	387,40
685	JUNTA TAMPA TUCHE	PC	1	144,17	144,17
686	LAMPADA P/FAROL - 12 W	PC	4	79,83	319,32
687	LAMPADA P/PISCA - 12 W	PC	4	5,53	22,12
688	LANTERNAS TRASEIRAS	PC	4	257,90	1.031,60
689	LIMPADOR DE PARA BRISA	PC	2	399,00	798,00
690	LUVA TRANSMISSÃO	PC	1	412,00	412,00
691	MACACO PARA TROCA DE PNEUS	PC	1	428,67	428,67
692	MANCAIS EIXO CARDAN	PC	1	1.064,77	1.064,77

693	MANGUEIRA FREIO	PC	1	1.054,43	1.054,43
694	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA TASEIRA	PC	1	761,27	761,27
695	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA TASEIRA	PC	1	1.000,90	1.000,90
696	MOLA DO FEIXE - 2ª E 3ª	PC	1	836,97	836,97
697	MOLA DO FEIXE - 4ª E 5ª	PC	1	979,47	979,47
698	PARA BRISO DIANTEIRO	PC	1	2.956,67	2.956,67
699	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.	PC	1	26,57	26,57
700	PARAFUSO P/CABEÇOTE	PC	4	83,23	332,92
701	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PC	16	140,40	2.246,40
702	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PC	16	146,93	2.350,88
703	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PC	4	69,13	276,52
704	PENEIRA DA BOMBA	PC	1	204,80	204,80
705	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC	1	212,90	212,90
706	PINO PARA SUSPENSÃO	PC	2	215,57	431,14
707	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PC	1	279,73	279,73
708	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PC	1	239,37	239,37
709	PISTÃO COM ANEIS	PC	1	542,23	542,23
710	PLATÔ DE EMBREAGEM	PC	1	1.579,83	1.579,83
711	POLIA	PC	1	186,60	186,60
712	POLIA DO VIRABREQUIM	PC	1	348,87	348,87
713	POLIA P/ALTERNADOR	PC	1	321,20	321,20
714	PONTA DE CAPA	PC	1	916,37	916,37
715	PONTA DE EIXO	PC	1	824,23	824,23
716	PORTA ESCOVA	PC	1	239,57	239,57
717	QUÍMICO - Aditivo para radiador 500ml	PC	2	83,20	166,40
718	QUÍMICO - Anti ferrugem 300 ml	PC	2	69,83	139,66
719	RADIADOR	PC	1	1.796,67	1.796,67
720	RELE P/ALTERNADOR	PC	1	123,13	123,13
721	RELE P/PISCA	PC	1	111,70	111,70
722	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PC	1	1.016,00	1.016,00
723	REPARO DE PINCE	PC	1	310,57	310,57
724	REPARO DO ESTABILIZADOR	PC	1	380,27	380,27
725	REPARO DO GARFO	PC	1	275,40	275,40
726	REPARO DO S	PC	1	399,87	399,87
727	REPARO PARA VÁLVULA	PC	1	171,73	171,73
728	REPARO SICRONIZADOR	PC	1	191,73	191,73
729	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PC	1	315,40	315,40
730	RETENTOR DA CARÇAÇA	PC	1	212,93	212,93

731	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	PC	1	300,70	300,70
732	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	1	209,33	209,33
733	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PC	1	290,53	290,53
734	RETROVISOR COM CAIXA COMPLETO	PC	1	482,40	482,40
735	RETENTOR POLIA	PC	1	260,27	260,27
736	ROLAMENTO CARDAN	PC	1	499,10	499,10
737	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PC	1	417,60	417,60
738	ROLAMENTO DIREÇÃO	PC	1	253,20	253,20
739	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	PC	1	628,20	628,20
740	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PC	1	766,90	766,90
741	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PC	1	192,43	192,43
742	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PC	2	370,17	740,34
743	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	2	329,93	659,86
744	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	2	345,97	691,94
745	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	2	302,93	605,86
746	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA	PC	2	368,67	737,34
747	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	2	441,27	882,54
748	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	1	415,03	415,03
749	ROLAMENTO BOIADEIRO	PC	1	502,40	502,40
750	ROSCA SEM FIM P/CAIXA	PC	1	177,83	177,83
751	S DE REGULAGEM	PC	1	349,43	349,43
752	SAPATA DE FREIO	PC	1	547,27	547,27
753	SEMI-EIXO	PC	1	800,17	800,17
754	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1	711,40	711,40
755	SIRENE DE RÉ	PC	1	143,33	143,33
756	SUPORTE DO ALTERNADOR	PC	1	256,90	256,90
757	SUPORTE DIANTEIRO	PC	1	204,27	204,27
758	SUPORTE DE FIXAÇÃO DA BARRA ESTABILIZADORA	PC	1	255,53	255,53
759	SUPORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	1	283,17	283,17
760	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2	749,17	1.498,34
761	TAMPA COMANDO	PC	1	72,37	72,37
762	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1	258,77	258,77
763	TAMPA LATERAL	PC	1	271,00	271,00
764	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	2	275,53	551,06
765	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	PC	1	329,60	329,60
766	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	1	535,90	535,90
767	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	1	506,27	506,27
768	TERMINAL ESFERICO DIANTEIRO	PC	1	457,30	457,30

769	TIRANTE DIANTEIRO	PC	1	684,93	684,93
770	TRAVA DO EIXO PILOTO	PC	1	31,67	31,67
771	TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO	PC	1	129,87	129,87
772	TUBO RIGIDO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	PC	1	251,63	251,63
773	TUCHE	PC	1	108,00	108,00
774	VALVULA ADMISSÃO	PC	1	95,13	95,13
775	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	PC	1	141,93	141,93
776	VALVULA DESCARGA	PC	1	85,57	85,57
777	VALVULA ESCAPE	PC	1	74,90	74,90
778	VALVULA PEDAL	PC	1	333,20	333,20
779	VARETA DO TUCHE	PC	1	162,40	162,40
780	VENTOINHA	PC	1	1.458,53	1.458,53
				Total do Lote:	116.915,44

5 - 5 - VEÍCULO MICROÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE, PLACA RLX 9F16 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
781	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PC	6	141,03	846,18
782	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	598,83	2.395,32
783	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	649,40	2.597,60
784	ANEL SICRONIZADOR	PC	2	151,37	302,74
785	ARO DE RODA	PC	2	866,00	1.732,00
786	AUTOMATICO	PC	2	524,07	1.048,14
787	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PC	2	924,23	1.848,46
788	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PC	2	716,80	1.433,60
789	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	6	1.771,27	10.627,62
790	BOBINA DE CAMPO	PC	2	363,93	727,86
791	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	612,17	1.224,34
792	BOMBA DE OLEO	PC	2	994,73	1.989,46
793	BORRACHA DE PARABRISA DIANTEIRO	PC	1	819,60	819,60
794	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO	PC	2	1.223,60	2.447,20
795	BRONZINA FIXA	PC	2	37,33	74,66
796	BRONZINA MOVEL	PC	2	463,13	926,26
797	BUCHA BIELA	PC	2	425,33	850,66
798	BUCHA DA COLUNA	PC	2	33,33	66,66
799	BUCHA P/ INDUZIDO	PC	2	13,30	26,60
800	BUCHA P/PINO DIANTEIRA	PC	2	151,07	302,14
801	BUCHA P/PINO TRASEIRA	PC	2	131,60	263,20
802	BUCHA DA SUSPENSÃO	PC	2	257,93	515,86

803	BUZINA	PC	2	164,83	329,66
804	CABEÇA P/TRANSMISSÃO	PC	2	628,10	1.256,20
805	CÂMERA DE RÉ COM MONITOR	UNID.	4	740,20	2.960,80
806	CAMISA	PC	4	289,30	1.157,20
807	CAMISA DO COMPRESSOR	PC	2	391,97	783,94
808	CANO D'AGUA	PC	2	298,33	596,66
809	CANO DE ESCAPAMENTO	PC	2	1.487,17	2.974,34
810	CATRACA DE FREIO DIREITA	PC	2	527,53	1.055,06
811	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PC	2	475,03	950,06
812	CHAVE DE SETA	PC	2	248,00	496,00
813	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	2	295,37	590,74
814	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2	476,50	953,00
815	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PC	2	382,73	765,46
816	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	2	323,80	647,60
817	COMANDO DE VALVULA	PC	2	793,93	1.587,86
818	COMPRESSOR DE AR	PC	1	1.163,23	1.163,23
819	CONEXÃO P/VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	2	201,80	403,60
820	CINTO DE SEGURANÇA COMPLETO	PC	10	102,60	1.026,00
821	CONTRA EIXO	PC	2	621,17	1.242,34
822	CONTRA PINO	PC	2	11,43	22,86
823	COPO DO MOTOR DE PARTIDA	PC	2	502,23	1.004,46
824	CORREIA PARA ALTERNADOR	PC	2	324,60	649,20
825	CRUZETA CARDAN	PC	4	433,43	1.733,72
826	CUICAO FREIO	PC	6	378,30	2.269,80
827	DEFETOR DO SEMI EIXO	PC	2	222,77	445,54
828	DEFLETOR DO PINHÃO	PC	2	276,17	552,34
829	DISCO PARA FREIO DIANTEIRO	UNID.	2	486,73	973,46
830	DISCO PARA FREIO TRAZEIRO	UNID.	2	492,50	985,00
831	DISCO TACOGRAFO	PC	2	65,03	130,06
832	EIXO P/GARFO	PC	2	351,17	702,34
833	EIXO PILOTO	PC	2	502,67	1.005,34
834	EMBREAGEM - KIT	KIT	2	2.168,57	4.337,14
835	EMBUCHAMENTO	PC	4	699,77	2.799,08
836	ENGRENAGEM DE 3° FIXA	PC	2	411,13	822,26
837	ENGRENAGEM DE 1° P/CAIXA MACHA	PC	2	540,57	1.081,14
838	ENGRENAGEM DE 2° FIXA	PC	2	507,13	1.014,26
839	ENGRENAGEM DE 2° MOVEL	PC	2	625,07	1.250,14
840	ENGRENAGEM DE 3° MOVEL	PC	2	424,03	848,06

841	ENGRENAGEM DE 4°FIXA	PC	2	620,70	1.241,40
842	ENGRENAGEM DE 4°MOVEL	PC	2	414,60	829,20
843	ENGRENAGEM DE RÉ GRANDE	PC	2	534,20	1.068,40
844	ENGRENAGEM DE RÉ PEQUENA	PC	2	577,07	1.154,14
845	ENGRENAGEMDE 5°	PC	2	501,43	1.002,86
846	ESTATOR P/MOTOR ALTERNADOR	PC	2	460,27	920,54
847	FAIXAS REFLETIVAS	UNID.	20	155,87	3.117,40
848	FLANGE DA TRANSMISSÃO	PC	2	516,07	1.032,14
849	FAROL DIANTEIRO	PC	4	378,57	1.514,28
850	GARFO DE 1° E 2°	PC	2	504,90	1.009,80
851	GARFO DE 3° E 4°	PC	2	414,30	828,60
852	GARFO DE EMBREAGEM	PC	2	499,63	999,26
853	GARFO DE RÉ	PC	2	522,63	1.045,26
854	GARFO DO MOTOR PARTIDA	PC	2	441,13	882,26
855	GRAXO - Aditivo para óleo 500ml	PC	4	61,60	246,40
856	GRAXO - Tratamento químico p/ arrefecimento 1l	PC	4	64,70	258,80
857	GRAXO - Graxa azul 500g	PC	6	76,37	458,22
858	GRAXO - Graxa grafitada 500g	PC	4	62,33	249,32
859	HASTE DA COLUNA DIREÇÃO	PC	2	158,53	317,06
860	HASTE DO ACELERADOR	PC	2	228,17	456,34
861	HELICE	PC	2	588,13	1.176,26
862	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	2	504,83	1.009,66
863	INDUZIDO	PC	2	481,97	963,94
864	INTERROPTOR DE RE	PC	2	87,40	174,80
865	JOGO ARRUELA DE ACENTO	PC	2	128,30	256,60
866	JOGO BUCHA COMANDO	PC	4	207,57	830,28
867	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	PC	4	271,10	1.084,40
868	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	PC	4	694,03	2.776,12
869	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4	662,83	2.651,32
870	JOGO ESCOVA	PC	2	76,47	152,94
871	JOGO JUNTA CAIXA	PC	2	144,27	288,54
872	JOGO JUNTA MOTOR	PC	2	1.603,03	3.206,06
873	JOGO PASTILHA DE FREIO	PC	4	398,93	1.595,72
874	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	PC	2	203,27	406,54
875	JUNTA CABEÇOTE	PC	2	582,00	1.164,00
876	JUNTA TAMPA TUCHE	PC	2	206,90	413,80
877	LAMPADA P/FAROL	PC	6	73,03	438,18

878	LAMPADA P/PISCA	PC	10	7,07	70,70
879	LANTERNAS TRASEIRAS	PC	6	289,77	1.738,62
880	LIMPADOR DE PARA BRISA	PC	6	388,27	2.329,62
881	LUVA TRANSMISSÃO	PC	2	617,43	1.234,86
882	MACACO PARA TROCA DE PNEUS	PC	2	233,10	466,20
883	MANECO FREIO DE MÃO	PC	2	661,57	1.323,14
884	MANGUEIRA FREIO	PC	2	308,20	616,40
885	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA DIANTEIRA	PC	2	797,97	1.595,94
886	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA TASEIRA	PC	2	873,27	1.746,54
887	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA DIANTEIRA	PC	4	664,97	2.659,88
888	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA TASEIRA	PC	4	878,27	3.513,08
889	MOLA DO FEIXE - 2ª E 3ª	PC	6	839,87	5.039,22
890	MOLA DO FEIXE - 4ª E 5ª	PC	6	979,13	5.874,78
891	MOTOR DE PARTIDA	PC	2	3.041,27	6.082,54
892	PARABRISA DIANTEIRO	PC	2	3.347,50	6.695,00
893	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTERNADOR	PC	4	57,00	228,00
894	PARAFUSO P/CABEÇOTE	PC	6	106,43	638,58
895	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PC	8	140,87	1.126,96
896	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PC	8	154,53	1.236,24
897	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PC	4	155,10	620,40
898	PENEIRA DA BOMBA	PC	2	336,43	672,86
899	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PC	4	199,00	796,00
900	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC	4	205,63	822,52
901	PINO PARA SUSPENSÃO	PC	1	143,37	143,37
902	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PC	1	201,57	201,57
903	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PC	1	303,33	303,33
904	PISTÃO COM ANEIS	PC	1	719,43	719,43
905	PISTÃO P/COMPRESSOR	PC	1	425,07	425,07
906	POLIA	PC	1	266,77	266,77
907	POLIA DO VIRABREQUIM	PC	1	466,87	466,87
908	POLIA P/ALTERNADOR	PC	1	618,83	618,83
909	PONTA DE CAPA	PC	1	833,83	833,83
910	PONTA DE EIXO	PC	1	1.011,83	1.011,83
911	PORTA ESCOVA	PC	1	247,77	247,77
912	QUÍMICO - Aditivo para radiador 500ml	PC	2	74,43	148,86
913	QUÍMICO - Anti ferrugem 300 ml	PC	2	76,10	152,20
914	RADIADOR	UNID.	1	3.939,57	3.939,57
915	RELE P/ALTERNADOR	PC	1	56,63	56,63

916	RELE P/PISCA	PC	1	85,07	85,07
917	REPARO P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1	434,77	434,77
918	REPARO DE PINCE	PC	1	230,40	230,40
919	REPARO DO ESTABILIZADOR	PC	1	356,83	356,83
920	REPARO DO GARFO	PC	1	190,50	190,50
921	REPARO DO S	PC	1	332,77	332,77
922	REPARO PARA VÁLVULA	PC	1	216,00	216,00
923	REPARO SICRONIZADOR	PC	1	384,97	384,97
924	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PC	1	305,40	305,40
925	RETENTOR DA CARÇAÇA	PC	1	207,70	207,70
926	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	PC	1	332,30	332,30
927	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	1	201,57	201,57
928	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PC	1	228,80	228,80
929	RETENTOR POLIA	PC	1	233,73	233,73
930	RETROVISOR COM CAIXA COMPLETO	PC	1	502,10	502,10
931	ROLAMENTO CARDAN	PC	1	597,50	597,50
932	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PC	1	404,77	404,77
933	ROLAMENTO DIREÇÃO	PC	1	58,93	58,93
934	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PC	1	227,63	227,63
935	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PC	1	297,67	297,67
936	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PC	2	405,53	811,06
937	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	2	383,17	766,34
938	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	2	342,77	685,54
939	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	2	373,23	746,46
940	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA	PC	2	370,70	741,40
941	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	1	441,53	441,53
942	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	1	235,57	235,57
943	ROLAMENTO BOIADEIRO	PC	1	512,77	512,77
944	ROSCA SEM FIM P/CAIXA	PC	1	127,00	127,00
945	S DE REGULAGEM	PC	1	518,17	518,17
946	SEMI-EIXO	PC	1	979,57	979,57
947	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1	944,10	944,10
948	SIRENE DE RÉ	PC	1	168,00	168,00
949	SUPORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	1	277,10	277,10
950	SUPORTE DIANTEIRO	PC	1	196,83	196,83
951	SUPORTE DO ALTERNADOR	PC	1	262,47	262,47
952	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	1	770,17	770,17
953	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	1	525,93	525,93

954	TAMPA COMANDO	PC	1	141,57	141,57
955	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1	248,77	248,77
956	TAMPA LATERAL	PC	1	213,27	213,27
957	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1	211,37	211,37
958	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	1	512,60	512,60
959	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	1	516,03	516,03
960	TIRANTE DIANTEIRO	PC	1	266,93	266,93
961	TRAVA DO EIXO PILOTO	PC	1	16,43	16,43
962	TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO	PC	1	100,00	100,00
963	TUCHE	PC	1	112,40	112,40
964	VALVULA ADMISSÃO	PC	1	90,13	90,13
965	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	PC	1	100,50	100,50
966	VALVULA DESCARGA	PC	1	95,93	95,93
967	VALVULA ESCAPE	PC	1	84,97	84,97
968	VALVULA PEDAL	PC	1	360,43	360,43
969	VARETA DO TUCHE	PC	6	116,67	700,02
970	VENTOINHA	PC	1	1.268,87	1.268,87
				Total do Lote:	191.096,60

6 - 6 - VEÍCULO CAMINHÃO VOLKSWAGEM COMPACTADOR DE LIXO 17.190 DIESEL - 1 UNIDADE - PLACA: PCZ7E47 - ANO DE FAB: 2015

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
971	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PC	4	122,67	490,68
972	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2	481,10	962,20
973	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2	578,27	1.156,54
974	ARO DE RODA	PC	2	490,30	980,60
975	AUTOMATICO	PC	1	574,17	574,17
976	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PC	1	826,57	826,57
977	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PC	1	951,87	951,87
978	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	2	2.034,50	4.069,00
979	BIELETA	PC	2	216,93	433,86
980	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1	15,97	15,97
981	BORRACHA DA CUICA DE FREIO	PC	4	162,17	648,68
982	BORRACHA DE PARABRISA DIANTEIRO	PC	1	577,20	577,20
983	BUCHA P/ INDUZIDO	PC	2	15,17	30,34
984	BUCHA P/PINO DIANTEIRA	PC	2	154,27	308,54
985	BUCHA P/PINO TRASEIRA	PC	2	150,03	300,06
986	BUCHA DA SUSPENSÃO	PC	2	262,97	525,94

987	CATRACA DE FREIO DIREITA	PC	2	631,07	1.262,14
988	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PC	2	421,60	843,20
989	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PC	2	383,30	766,60
990	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	2	369,67	739,34
991	CILINDRO HIDRÁULICO	PC	2	2.413,90	4.827,80
992	CINTO DE SEGURANÇA COMPLETO	PC	2	96,67	193,34
993	COMANDO DE VALVULA	PC	2	1.059,50	2.119,00
994	CONTRA PINO	PC	2	14,10	28,20
995	CORREIA PARA ALTERNADOR	PC	2	276,17	552,34
996	CRUZETA CARDAN	PC	2	395,60	791,20
997	CUICAO FREIO	PC	2	434,77	869,54
998	DISCO TACOGRAFO	PC	2	46,07	92,14
999	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PC	2	489,20	978,40
1000	DISCO DE FREIO TRAZEIRO	PC	2	554,00	1.108,00
1001	FAROL	PC	2	386,00	772,00
1002	FAIXAS REFLETIVAS	UNID.	20	306,00	6.120,00
1003	GIROFLEX	UNID.	1	1.081,83	1.081,83
1004	GRAXO - Aditivo para óleo 500ml	PC	2	85,60	171,20
1005	GRAXO - Tratamento químico p/ arrefecimento 1l	PC	2	80,40	160,80
1006	GRAXO - Graxa azul 500g	PC	2	88,07	176,14
1007	GRAXO - Graxa grafitada 500g	PC	2	85,57	171,14
1008	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	2	389,90	779,80
1009	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	JG	2	290,07	580,14
1010	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	JG	4	503,93	2.015,72
1011	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	2	428,90	857,80
1012	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	2	584,77	1.169,54
1013	JOGO ESCOVA	JG	2	111,53	223,06
1014	JOGO GAXETA	JG	2	138,20	276,40
1015	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	JG	2	81,27	162,54
1016	JUMELO DO FEIXE-DE-MOLAS	PC	4	294,17	1.176,68
1017	LAMPADA P/FAROL	PC	8	71,93	575,44
1018	LAMPADA P/PISCA	PC	4	8,57	34,28
1019	LANTERNA TRAZEIRA	PC	4	426,93	1.707,72
1020	LIMPADOR DE PARA BRISA	PC	2	409,17	818,34
1021	LUVA TRANSMISSÃO	PC	3	309,03	927,09
1022	MACACO PARA TROCA DE PNEUS	PC	1	895,73	895,73
1023	MANECO FREIO DE MÃO	PC	2	943,03	1.886,06

1024	MANGUEIRA FREIO	PC	2	322,97	645,94
1025	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA DIANTEIRA	PC	2	845,90	1.691,80
1026	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA TASEIRA	PC	2	846,03	1.692,06
1027	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA DIANTEIRA	PC	2	777,70	1.555,40
1028	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA TASEIRA	PC	2	791,80	1.583,60
1029	MOLA DO FEIXE - 2ª E 3ª	PC	2	740,30	1.480,60
1030	MOLA DO FEIXE - 4ª E 5ª	PC	2	782,77	1.565,54
1031	MOTOR DE PARTIDA	PC	1	1.354,57	1.354,57
1032	PARABRISA DIANTEIRO	PC	1	2.425,93	2.425,93
1033	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.	PC	2	63,93	127,86
1034	PARAFUSO P/CABEÇOTE	PC	2	150,00	300,00
1035	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PC	10	141,87	1.418,70
1036	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PC	10	159,63	1.596,30
1037	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PC	2	165,63	331,26
1038	PENEIRA DA BOMBA	PC	2	289,00	578,00
1039	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PC	2	200,23	400,46
1040	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC	2	173,57	347,14
1041	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PC	2	253,87	507,74
1042	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PC	2	174,33	348,66
1043	POLIA DO VIRABREQUIM	PC	2	246,73	493,46
1044	POLIA P/ALTERNADOR	PC	2	261,27	522,54
1045	PONTA DE CAPA	PC	2	5,17	10,34
1046	PONTA DE EIXO	PC	2	909,43	1.818,86
1047	PORTA ESCOVA	PC	2	135,20	270,40
1048	RADIADOR	PC	1	2.527,33	2.527,33
1049	RELE P/ALTERNADOR	PC	2	113,90	227,80
1050	RELE P/PISCA	PC	2	101,37	202,74
1051	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PC	2	606,00	1.212,00
1052	REPARO DE PINÇA DE FREIO	PC	2	182,27	364,54
1053	REPARO DO ESTABILIZADOR	PC	2	300,17	600,34
1054	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	2	244,60	489,20
1055	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PC	2	184,83	369,66
1056	RETENTOR POLIA	PC	1	199,00	199,00
1057	RETENTOR DO HIDRÁULICO	PC	10	571,07	5.710,70
1058	RETROVISOR COM CAIXA COMPLETO	PC	2	282,97	565,94
1059	ROLAMENTO CARDAN	PC	1	320,07	320,07
1060	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PC	1	365,07	365,07
1061	ROLAMENTO DIREÇÃO	PC	1	485,47	485,47

1062	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PC	1	392,77	392,77
1063	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PC	1	391,97	391,97
1064	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PC	1	357,20	357,20
1065	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	2	499,07	998,14
1066	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	2	486,73	973,46
1067	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	2	513,53	1.027,06
1068	ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	2	467,07	934,14
1069	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	2	356,63	713,26
1070	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	2	328,27	656,54
1071	SIRENE DE RÉ	PC	2	157,57	315,14
1072	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	2	596,77	1.193,54
1073	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2	540,50	1.081,00
1074	TAMPA COMANDO	PC	1	315,90	315,90
1075	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1	391,60	391,60
1076	TAMPA LATERAL	PC	1	280,60	280,60
1077	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1	330,70	330,70
1078	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	2	423,30	846,60
1079	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	2	484,50	969,00
1080	TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO	PC	1	157,47	157,47
1081	VETOINHA	PC	1	828,27	828,27
				Total do Lote:	100.624,29

7 - 7- VEÍCULO CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEM 26.280 6X4 DIESEL - 1 UNIDADE - PLACA: OXO 2535. ANO DE FAB: 2013

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1082	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PC	8	112,60	900,80
1083	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2	844,63	1.689,26
1084	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2	761,50	1.523,00
1085	ARO DE RODA	PC	2	786,77	1.573,54
1086	AUTOMATICO	PC	2	489,97	979,94
1087	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PC	1	1.204,50	1.204,50
1088	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PC	1	774,73	774,73
1089	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	2	1.813,83	3.627,66
1090	BIELETA	PC	2	254,53	509,06
1091	BORRACHA DA CUIÇA DE FREIO	PC	8	230,07	1.840,56
1092	BRAÇO "V"	PC	2	518,63	1.037,26
1093	BUCHA DO BRAÇO "V"	PC	4	226,87	907,48
1094	BUCHA P/ INDUZIDO	PC	2	20,33	40,66

1095	BUCHA P/PINO DIANTEIRA	PC	2	67,97	135,94
1096	BUCHA P/PINO TRASEIRA	PC	2	85,40	170,80
1097	BUCHA DA SUSPENSÃO	PC	4	122,73	490,92
1098	BUCHA DO "V"	PC	8	86,80	694,40
1099	CATRACA DE FREIO DIREITA	PC	4	498,57	1.994,28
1100	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PC	4	521,50	2.086,00
1101	CANO DE ESCAPE C/ CATALIZADOR	PC	1	847,90	847,90
1102	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PC	2	549,20	1.098,40
1103	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	2	508,80	1.017,60
1104	COROTE DE ÁGUA	PC	1	253,73	253,73
1105	COMANDO DE VALVULA	PC	4	1.333,97	5.335,88
1106	CONTRA PINO	PC	2	22,13	44,26
1107	CORREIA PARA ALTERNADOR	PC	2	464,10	928,20
1108	CRUZETA DA TERMIÇÃO	PC	6	570,40	3.422,40
1109	CUICAO FREIO	PC	8	694,40	5.555,20
1110	DISCO TACOGRAFO	CAIXA	2	52,50	105,00
1111	EIXO DO "S" DAS RODAS DE FREIO	PC	8	366,93	2.935,44
1112	FAROL DIANTEIRO	PC	2	296,57	593,14
1113	FAIXAS REFLETIVAS	UNID.	20	105,93	2.118,60
1114	FREZADO DA TERMIÇÃO	PC	1	2.426,77	2.426,77
1115	GRAXO - Aditivo para óleo 500ml	PC	1	84,30	84,30
1116	GRAXO - Tratamento químico p/ arrefecimento 1l	PC	1	85,50	85,50
1117	GRAXO - Graxa azul 500g	PC	2	92,27	184,54
1118	GRAXO - Graxa grafitada 500g	PC	2	82,63	165,26
1119	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	2	488,23	976,46
1120	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	JG	4	380,90	1.523,60
1121	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	JG	4	419,60	1.678,40
1122	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	3	645,30	1.935,90
1123	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	3	659,20	1.977,60
1124	JOGO ESCOVA	JG	2	47,03	94,06
1125	JOGO GAXETA	JG	2	86,37	172,74
1126	JOGO PRESILHA P/INDUZIDO	JG	2	198,30	396,60
1127	JUMELO DO FEIXE-DE-MOLAS	PC	4	819,73	3.278,92
1128	LAMEIRA	PC	4	123,57	494,28
1129	LAMPADA P/FAROL	PC	4	86,83	347,32
1130	LAMPADA P/PISCA	PC	10	8,20	82,00
1131	LIMPADOR DE PARA BRISA	PC	2	247,93	495,86

1132	LUVA TRANSMISSÃO	PC	3	265,37	796,11
1133	LUVA DA TERMINÇÃO	PC	1	344,50	344,50
1134	MANECO FREIO DE MÃO	PC	1	497,80	497,80
1135	MANGOTE DE ÁGUA 2"	METRO	36	256,73	9.242,28
1136	MANGOTE DE ÁGUA 3"	METRO	24	313,77	7.530,48
1137	MANGOTE DO RADIADOR	PC	2	363,87	727,74
1138	MANGUEIRA DA CUICA	PC	8	208,70	1.669,60
1139	MANGUEIRA FREIO	PC	8	169,07	1.352,56
1140	MOTOR A GASOLINA (DE BOMBEAR ÁGUA). POTÊNCIA 5.5 CV.	UNID.	1	4.145,67	4.145,67
1141	MOTOR DE PARTIDA	PC	1	1.020,50	1.020,50
1142	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA DIANTEIRA	PC	2	771,50	1.543,00
1143	MASSANETA DA PORTA	PC	3	774,83	2.324,49
1144	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA TASEIRA	PC	2	838,00	1.676,00
1145	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA DIANTEIRA	PC	2	796,10	1.592,20
1146	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA TASEIRA	PC	2	737,90	1.475,80
1147	MOLA DO FEIXE - 2ª E 3ª	PC	4	978,27	3.913,08
1148	MOLA DO FEIXE - 4ª E 5ª	PC	4	966,63	3.866,52
1149	MOLA DOS PATINS DE FREIO	PC	8	32,97	263,76
1150	PARACHOQUE	PC	1	1.544,40	1.544,40
1151	PARALAMA	PC	4	377,47	1.509,88
1152	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.	PC	2	146,40	292,80
1153	PARAFUSO P/CABEÇOTE	PC	2	191,03	382,06
1154	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PC	20	152,97	3.059,40
1155	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PC	20	150,20	3.004,00
1156	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PC	2	79,73	159,46
1157	PENEIRA DA BOMBA	PC	2	223,13	446,26
1158	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PC	2	213,40	426,80
1159	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC	2	239,47	478,94
1160	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PC	2	256,67	513,34
1161	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PC	2	247,33	494,66
1162	POLIA DO VIRABREQUIM	PC	2	334,93	669,86
1163	POLIA P/ALTERNADOR	PC	2	317,40	634,80
1164	PONTA DE CAPA	PC	2	907,43	1.814,86
1165	PONTA DE EIXO	PC	2	882,00	1.764,00
1166	PORTA ESCOVA	PC	2	245,50	491,00
1167	QUÍMICO - Aditivo para radiador 500ml	PC	2	86,73	173,46
1168	QUÍMICO - Anti ferrugem 300 ml	PC	2	86,63	173,26

1169	RADIADOR	PC	1	3.000,00	3.000,00
1170	RELE P/ALTERNADOR	PC	2	158,73	317,46
1171	RELE P/PISCA	PC	2	156,07	312,14
1172	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PC	2	1.017,53	2.035,06
1173	REPARO DE PINÇA DE FREIO	PC	2	361,53	723,06
1174	REPARO DO ESTABILIZADOR	PC	2	249,33	498,66
1175	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	2	350,33	700,66
1176	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PC	2	324,60	649,20
1177	RETENTOR POLIA	PC	1	254,87	254,87
1178	RETENTOR DAS RODAS TRASEIRAS	PC	4	251,00	1.004,00
1179	REPARO DOS EIXOS	PC	8	1.001,10	8.008,80
1180	ROLAMENTO CARDAN	PC	1	532,23	532,23
1181	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PC	1	476,00	476,00
1182	ROLAMENTO DIREÇÃO	PC	1	242,80	242,80
1183	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PC	1	776,90	776,90
1184	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PC	1	294,63	294,63
1185	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PC	1	345,17	345,17
1186	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	2	387,00	774,00
1187	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	2	427,23	854,46
1188	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	2	382,50	765,00
1189	ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	2	405,23	810,46
1190	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	2	467,13	934,26
1191	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	2	403,17	806,34
1192	SAPATA DE FREIO	PC	4	732,33	2.929,32
1193	SIRENE DE RÉ	PC	2	154,47	308,94
1194	SENSOR DE MUDANÇA DE CAIXA DE MACHA	PC	2	258,50	517,00
1195	SELO MECÂNICO 1 1/4	PC	2	334,93	669,86
1196	SENSOR DE FREIO	PC	2	261,20	522,40
1197	SENSOR DE EMBREAGEM	PC	2	316,43	632,86
1198	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	2	781,63	1.563,26
1199	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2	812,97	1.625,94
1200	TAMPA COMANDO	PC	1	361,53	361,53
1201	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1	289,13	289,13
1202	TAMPA LATERAL	PC	1	330,23	330,23
1203	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1	540,07	540,07
1204	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	2	567,40	1.134,80
1205	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	2	559,27	1.118,54
1206	"V" DO FREIO	PC	2	488,93	977,86

1207	VÁLVULA DE RETORNO DA CUICA	PC	4	155,40	621,60
1208	VÁLVULA DE SUÇÃO DE 3"	PC	1	186,87	186,87
1209	VETOINHA	PC	1	867,50	867,50
				Total do Lote:	165.165,85

8 - 8 - VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEM (CAÇAMBA) 26.280 6X4 DIESEL - 1 UNIDADE - PLACA: NQE 5991 - ANO DE FAB: 2013/2014.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1210	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PC	8	114,33	914,64
1211	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2	842,00	1.684,00
1212	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2	753,90	1.507,80
1213	ARO DE RODA	PC	2	811,23	1.622,46
1214	AUTOMATICO	PC	2	485,37	970,74
1215	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PC	1	1.108,73	1.108,73
1216	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PC	1	818,87	818,87
1217	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	2	1.633,83	3.267,66
1218	BIELETA	PC	2	267,70	535,40
1219	BORRACHA DA CUICA DE FREIO	PC	8	226,20	1.809,60
1220	BRAÇO "V"	PC	2	487,53	975,06
1221	BUCHA DO BRAÇO "V"	PC	4	250,33	1.001,32
1222	BUCHA P/ INDUZIDO	PC	2	19,47	38,94
1223	BUCHA P/PINO DIANTEIRA	PC	2	67,97	135,94
1224	BUCHA P/PINO TRASEIRA	PC	2	84,43	168,86
1225	BUCHA DA SUSPENSÃO	PC	4	123,10	492,40
1226	BUCHA DO "V"	PC	8	90,63	725,04
1227	CATRACA DE FREIO DIREITA	PC	4	530,77	2.123,08
1228	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PC	4	513,13	2.052,52
1229	CANO DE ESCAPE C/ CATALIZADOR	PC	1	847,87	847,87
1230	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PC	2	537,53	1.075,06
1231	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	2	500,40	1.000,80
1232	COROTE DE ÁGUA	PC	1	260,07	260,07
1233	COMANDO DE VALVULA	PC	4	1.231,03	4.924,12
1234	CONTRA PINO	PC	2	20,07	40,14
1235	CORREIA PARA ALTERNADOR	PC	2	457,93	915,86
1236	CRUZETA DA TERMIÇÃO	PC	6	583,40	3.500,40
1237	CUICAO FREIO	PC	4	677,20	2.708,80
1238	DISCO TACOGRAFO	CAIXA	2	54,60	109,20
1239	EIXO DO "S" DAS RODAS DE FREIO	PC	4	383,23	1.532,92

1240	FAROL DIANTEIRO	PC	2	279,33	558,66
1241	FAIXAS REFLETIVAS	UNID.	20	101,37	2.027,40
1242	FREZADO DA TERMIÇÃO	PC	1	3.561,00	3.561,00
1243	GRAXO - Aditivo para óleo 500ml	PC	1	83,80	83,80
1244	GRAXO - Tratamento químico p/ arrefecimento 1l	PC	1	93,23	93,23
1245	GRAXO - Graxa azul 500g	PC	2	85,07	170,14
1246	GRAXO - Graxa grafitada 500g	PC	2	79,93	159,86
1247	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	2	489,73	979,46
1248	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	JG	4	383,33	1.533,32
1249	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	JG	4	373,17	1.492,68
1250	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	3	577,23	1.731,69
1251	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	3	677,97	2.033,91
1252	JOGO ESCOVA	JG	2	46,53	93,06
1253	JOGO GAXETA	JG	2	82,53	165,06
1254	JOGO PRESILHA P/INDUZIDO	JG	2	200,13	400,26
1255	JUMELO DO FEIXE-DE-MOLAS	PC	4	836,53	3.346,12
1256	LAMEIRA	PC	4	121,77	487,08
1257	LAMPADA P/FAROL	PC	4	82,40	329,60
1258	LAMPADA P/PISCA	PC	10	8,90	89,00
1259	LIMPADOR DE PARA BRISA	PC	2	250,33	500,66
1260	LUVA TRANSMISSÃO	PC	3	275,43	826,29
1261	LUVA DA TERMIÇÃO	PC	1	320,77	320,77
1262	MANECO FREIO DE MÃO	PC	1	482,03	482,03
1263	MANGOTE DO RADIADOR	PC	2	243,70	487,40
1264	MANGUEIRA DA CUICA	PC	8	304,23	2.433,84
1265	MANGUEIRA FREIO	PC	8	373,60	2.988,80
1266	MOTOR DE PARTIDA	PC	1	214,93	214,93
1267	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA DIANTEIRA	PC	2	1.030,57	2.061,14
1268	MASSANETA DA PORTA	PC	3	365,30	1.095,90
1269	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA TASEIRA	PC	2	1.062,67	2.125,34
1270	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA DIANTEIRA	PC	2	809,23	1.618,46
1271	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA TASEIRA	PC	2	802,97	1.605,94
1272	MOLA DO FEIXE - 2ª E 3ª	PC	4	774,40	3.097,60
1273	MOLA DO FEIXE - 4ª E 5ª	PC	4	780,97	3.123,88
1274	MOLA DOS PATINS DE FREIO	PC	8	688,13	5.505,04
1275	PARACHOQUE	PC	1	1.283,67	1.283,67
1276	PARALAMA	PC	2	979,50	1.959,00

1277	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.	PC	2	235,47	470,94
1278	PARAFUSO P/CABEÇOTE	PC	1	160,60	160,60
1279	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PC	20	222,00	4.440,00
1280	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PC	20	147,23	2.944,60
1281	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PC	2	204,17	408,34
1282	PENEIRA DA BOMBA	PC	1	146,67	146,67
1283	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PC	2	144,10	288,20
1284	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC	2	82,10	164,20
1285	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PC	2	217,13	434,26
1286	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PC	2	224,67	449,34
1287	POLIA DO VIRABREQUIM	PC	1	244,77	244,77
1288	POLIA P/ALTERNADOR	PC	2	249,73	499,46
1289	PONTA DE CAPA	PC	2	226,90	453,80
1290	PONTA DE EIXO	PC	2	853,50	1.707,00
1291	PORTA ESCOVA	PC	2	318,37	636,74
1292	QUÍMICO - Aditivo para radiador 500ml	PC	2	863,50	1.727,00
1293	QUÍMICO - Anti ferrugem 300 ml	PC	2	936,00	1.872,00
1294	RADIADOR	PC	1	3.079,73	3.079,73
1295	RELE P/ALTERNADOR	PC	2	167,40	334,80
1296	RELE P/PISCA	PC	2	156,53	313,06
1297	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PC	2	1.074,90	2.149,80
1298	REPARO DE PINÇA DE FREIO	PC	2	383,53	767,06
1299	REPARO DO ESTABILIZADOR	PC	2	242,80	485,60
1300	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	2	350,27	700,54
1301	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PC	2	317,17	634,34
1302	RETENTOR POLIA	PC	1	250,33	250,33
1303	RETENTOR DAS RODAS TRASEIRAS	PC	4	247,90	991,60
1304	REPARO DOS EIXOS	PC	8	1.570,00	12.560,00
1305	ROLAMENTO CARDAN	PC	1	545,73	545,73
1306	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PC	1	493,57	493,57
1307	ROLAMENTO DIREÇÃO	PC	1	244,63	244,63
1308	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PC	1	814,90	814,90
1309	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PC	1	293,67	293,67
1310	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PC	1	374,53	374,53
1311	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	2	379,63	759,26
1312	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	2	412,17	824,34
1313	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	2	394,83	789,66
1314	ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	2	410,23	820,46

1315	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	2	470,03	940,06
1316	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	2	374,47	748,94
1317	SAPATA DE FREIO	PC	4	720,70	2.882,80
1318	SIRENE DE RÉ	PC	2	157,67	315,34
1319	SENSOR DE MUDANÇA DE CAIXA DE MACHA	PC	2	260,27	520,54
1320	SENSOR DE FREIO	PC	2	311,00	622,00
1321	SENSOR DE EMBREAGEM	PC	2	267,07	534,14
1322	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	2	297,33	594,66
1323	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2	759,17	1.518,34
1324	TAMPA COMANDO	PC	1	826,00	826,00
1325	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1	341,90	341,90
1326	TAMPA LATERAL	PC	1	270,57	270,57
1327	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1	345,63	345,63
1328	TERMIÇÃO	PC	1	521,93	521,93
1329	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	2	579,10	1.158,20
1330	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	2	525,47	1.050,94
1331	"V" DO FREIO	PC	2	2.234,20	4.468,40
1332	VÁLVULA DE RETORNO DA CUICA	PC	4	328,33	1.313,32
1333	VETOINHA	PC	1	833,90	833,90
				Total do Lote:	155.017,46
				TOTAL:	1.668.396,00

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Pela necessidade da devida efetivação de aquisições ou serviços para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas por esta Secretaria demandante.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é aquisição de bens, com fulcro no **§ 3º, Artigo 1º, do Decreto 10.024, de 20 de setembro 2019**, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado, conforme segue

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

[...] omissis

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

3.2.Cada “unidade” mencionada no subitem 1.2 do termo de referência, corresponderá a um “serviço e/ou item” descrito no respectivo termo.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) e/ou serviço(s) é de **5 dias**, em conformidade com este Termo de Referência e Emissão da ORDEM DE COMPRA, o local de entrega do(s) produto(s) e/ou serviço(s) será no Município de Camalaú – PB, no endereço indicado pela Secretaria Municipal Demandante;

4.1.1. Será de responsabilidade da **EMPRESA**, a entrega do objeto no local determinado, com o uso de veículo “próprio” e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;

4.2. O(s) produto(s) e/ou realização do(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 5 (CINCO) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.1. Os produtos fornecidos pela **EMPRESA** vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;

4.2.2. Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;

4.2.3. As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. Os produto (s) e/ou serviço(s) deverá (ão) ser entregue(s) realizado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.9.Quando for o caso, os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

5.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1.São obrigações da Contratante:

5.1.1.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.DO PAGAMENTO.

10.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00018438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00018438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.2.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2.5.1. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, o licitante/adjudicatário que

13.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

13.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

13.1.3. apresentar documentação falsa;

13.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

13.1.5. não manter a proposta;

13.1.6. falhar na execução do contrato;

13.1.7. fraudar a execução do contrato;

13.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.9. declarar informações falsas; e

13.1.10. cometer fraude fiscal.

13.1.10. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.1. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93;

13.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de CAMALAU - PB, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.2.9. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.668.396,00 (um milhão e seiscentos e sessenta e oito mil e trezentos e noventa e seis reais).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013:

[...]

§ 2.º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

16.CONDIÇÕES GERAIS.

16.1. Os materiais adquiridos objeto desta licitação deverá ser fornecidos; nos termos do Art. 73, inc. II, alíneas A e B, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, salvo os casos elencados no Art. 74 do mesmo diploma legal.

16.2. Prazo De Fornecimento: Durante A Vigência Do Contrato;

16.3. Prazo de Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias consecutivos.

16.4. A responsabilidade pelas cotações de preços / pesquisas de preços são da secretaria demandante.

Camalaú-PB, em 26 de agosto de 2022.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2022

SESSÃO PÚBLICA:/...../2021, àsh.....min (.....) horas.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU/PB

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de fantasia:					
Razão social:					
CNPJ:					
Insc. Est.:					
Optante pelo simples? Sim () não()					
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			E-mail:		
Telefone:			Fax:		
Contato da licitante:			Telefone:		
Banco da licitante:			Conta bancária da licitante:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A empresa: Declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 Que **NÃO POSSUI** como sócio, gerente e diretores, servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU/PB**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 5 Que o prazo de início dos serviços ou fornecimento será no Município de Camalaú – PB, de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

...../UF, de..... de 20.....

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2022**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU/PB
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

....., Portador do RG, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,, CNPJ....., declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

...../UF, de de 20.....

.....
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2022**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., Inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº E CPF nº, declara, para fins do disposto no inc. V do art. Nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

...../UF, de de 20....

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2022**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2022**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2022** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2022** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2022** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Camalaú/PB, antes da abertura oficial das propostas; e

F) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

...../UF, de..... de 20.....

..... REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2022**

[**Nome da empresa**], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

...../UF, de..... de 20....

.....
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

.....
NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU/PB
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da carteira de identidade nº..... E do CPF nº, declara não ter recebido do Município de/UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

...../UF, de..... de 20.....

.....
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

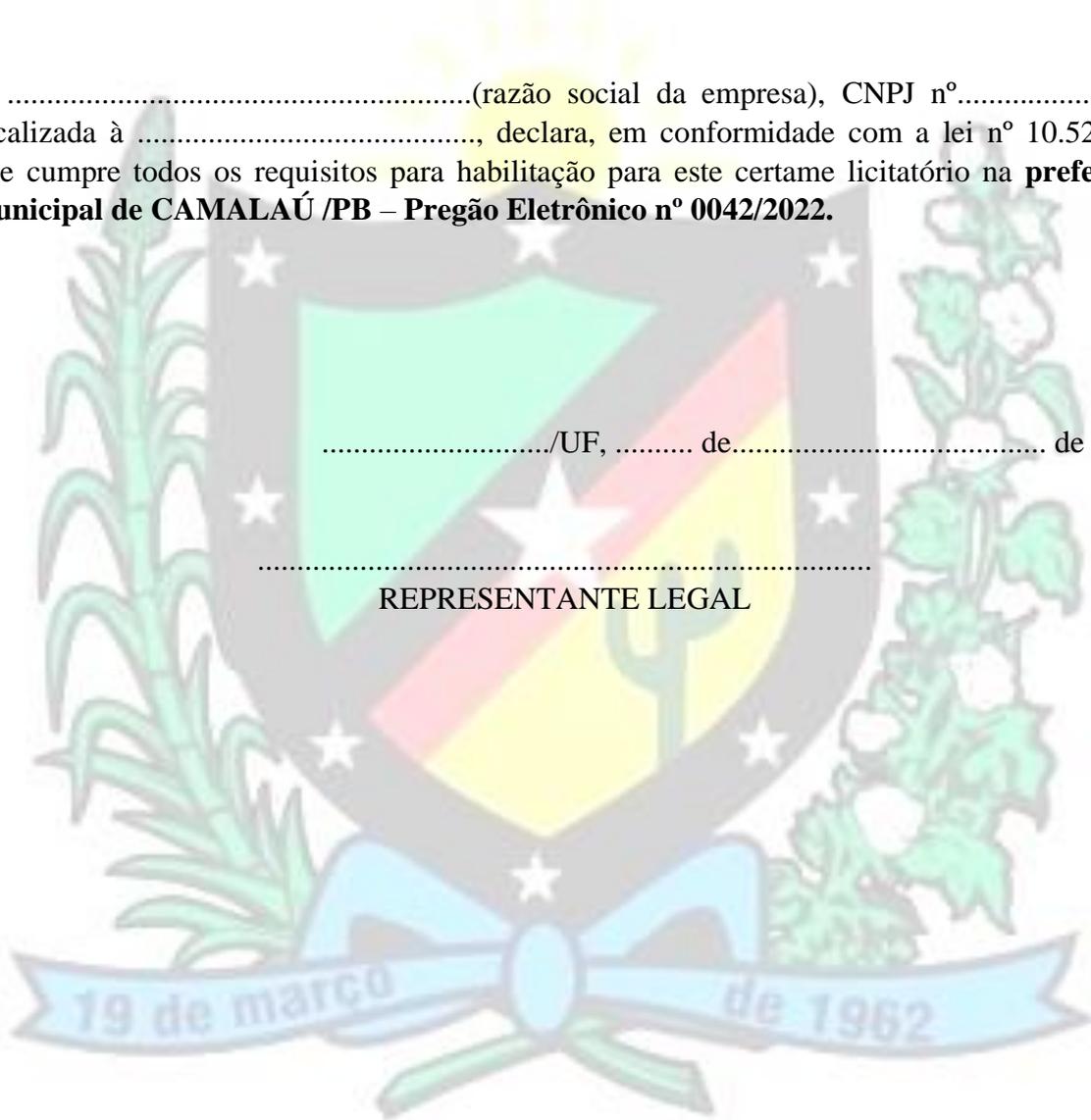
**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2022

A(razão social da empresa), CNPJ nº.....,
localizada à, declara, em conformidade com a lei nº 10.520/02,
que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na **prefeitura
municipal de CAMALAU /PB – Pregão Eletrônico nº 0042/2022.**

...../UF, de..... de 20.....

.....
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

ANEXO IX - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2022
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2021

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Nominando Firmo - Centro - Camalaú - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0042/2022 que objetiva o **registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para frota pesada**, a fim de suprir as demandas do município de Camalaú-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU - CNPJ nº 09.073.271/0001-41.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Camalaú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 0042/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Camalaú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 0042/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0042/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/20.....

TERMO DE CONTRATO N.º/.....QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU E A EMPRESA....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU - PB**, com sede na Rua Nominando Firmo, 56, Estado da Paraíba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Interino Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 028.665.354-05, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0042/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para frota pesada**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					
TEL.: ()					
ITENS/LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:
Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00018438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00018438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) e/ou serviço(s) é de **5 dias tão logo seja homologada**, em conformidade com este Termo de Referência e Emissão da ORDEM DE COMPRA, o local de entrega do(s) produto(s) e/ou serviço(s) será no Município de Camalaú – PB, no endereço indicado pela Secretaria Municipal Demandante.
- 8.1.1. Será de responsabilidade da **EMPRESA**, a entrega do objeto no local determinado, com o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;
- 8.2. O(s) produto(s) e/ou realização do(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **IMEDIATAMENTE**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.1. Os produtos fornecidos pela **EMPRESA** vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;
- 8.2.2. Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;
- 8.2.3. As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão;
- 8.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.5. Os produto (s) e/ou) serviço(s) serão recebidos provisoriamente por servidor(a) designado(a) pela **SECRETARIA SOLICITANTE**, após conferência da Nota fiscal com a proposta de preços e Termo de Referência, Anexo I, e conseqüentemente realizando a aceitação.
- 8.6. Os produto (s) e/ou) serviço(s) poderão ser rejeitados quando em desacordo com o exigido neste Edital e seus anexos.
- 8.7. Ainda que seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela validade do objeto.
- 8.8. A contratada deverá fazer a entrega e/ou realização do(s) produto (s) e/ou) serviço(s) no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/expedição da Ordem de Compras, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento normal do órgão.
- 8.9. Os produto (s) e/ou) serviço(s) deverá (ão) ser entregue(s) realizado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 8.10. Quando for o caso, os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Obrigações da Contratada.

- 10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 11.3. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 11.4. Apresentar documentação falsa;
- 11.5. Causar o atraso na execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a proposta;
- 11.7. Falhar na execução do contrato;
- 11.8. Fraudar a execução do contrato;
- 11.9. Comportar-se de modo inidôneo;

11.10. Declarar informações falsas; e

11.11. Cometer fraude fiscal.

11.12. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.13. ADVERTÊNCIA, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.13.1. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93;

11.13.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.13.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.15. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Camalaú - PB, pelo prazo de até cinco anos;

11.15.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

11.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.17. As sanções previstas nos subitens 11.2, 11.5, 11.6 e 11.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.18.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.19. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.19.1. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

11.21. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.21.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.22. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.23. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.24. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.25. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.26. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.27. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de

licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Monteiro - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

...../UF, de de 20.....

.....
Responsável legal da CONTRATANTE
.....

.....
Responsável legal da CONTRAD
.....



